

2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 104.^a Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), realizada em 19 de outubro de 1960

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. Aníbal Curi e Machado de Lima.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo Camargo, Pedro Liberti, Aníbal Curi, Nicenor de Vasconcellos, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Anibelli, Antonio Ruppel, Amadeu Puppi, Amaury Silva, Cândido Machado de Oliveira Neto, Nivaldo Gomes, Emílio Carazzai, Dino Veiga, Haroldo Leon Pêres, Thadeo Sobocinski, José Vaz de Carvalho, Joaquim Néia, Raphael Kulisky, Jorge Nassar, José Hoffmann, João Simões, Léo de Almeida Neves, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário Faraco, Alvaro Dirceo Vianna, Nêo Martins, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Ruy Gândara, Renato Bueno, Silvino Lopes, Vidal Vanhoni, Waldemar Daros e Waldemiro Haneiko (36); achando-se ausentes, os srs. deputados: Zaqueu de Melo, Elias Nacle, Ernesto Moro, João Mansur, Jorge Maia, Lincoln da Cunha Pereira, Mário de Barros, Sady de Brito e Vargas de Oliveira (9).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
S E S S Ã O,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO — procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :

REQUERIMENTOS:

— do sr. deputado Joaquim Néia, solicitando dispensa de redação final para os Projetos de Lei em 3ª. discussão, constantes da Ordem do Dia de hoje e que não tenham sofrido emendas no decurso de sua votação.

— do sr. deputado Waldemiro Haneiko, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei n.ºs. 382-59, 318-59, 185-60, 168-60 e 172-59.

— do sr. deputado Machado de Lima, solicitando a retirada da Ordem do Dia de hoje, do Projeto de Lei n.º 794-59, para os fins do art. 159, do Regimento Interno.

— do sr. deputado Thadeo Sobocinski, solicitando a inclusão na Ordem do Dia dos Projetos de Lei n.ºs. 125-60, 697-58, 88-59 e da Proposição n.º 82-59, veto ao Projeto de Lei n.º 639-58.

— do sr. deputado Machado de Lima, solicitando a inclusão na Ordem do Dia de amanhã do Projeto de Lei n.º 746-60.

INDICAÇÕES:

— do sr. deputado Agostinho Rodrigues, indicando o nome do sr. deputado Machado de Lima, para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinado a apurar possíveis irregularidades nas desapropriações feitas no município de Antonin.

— do sr. deputado João Vargas de Oliveira, indicando o nome do sr. deputado Haroldo Leon Pêres, para fazer parte da Comissão de Inquérito, requerida pelo deputado Léo de Almeida Neves.

— do sr. deputado Amaury Silva, indicando o nome do sr. deputado Waldemar Daros, para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apu-

rar irregularidades em desapropriação de terrenos no município de Antonina.
— do sr. deputado Waldemiro Haneiko, indicando o nome do sr. deputado Machado de Lima para integrar a Comissão de Inquérito instituída para apurar os motivos da introdução de gado bovino indiano, em nosso Estado.

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei n°

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio de igual valor ao Instituto Paranaense de Pedagogia, de Curitiba.

Art. 2° — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1.960.

(a) **MIGUEL DINIZO**

JUSTIFICATIVA: — O Instituto Paranaense de Pedagogia, no cumprimento de sua nobre finalidade, ministra ensino de forma totalmente gratuita.

E, como não poderia deixar de ser, luta com seríssimas dificuldades de ordem financeira. Gracioso o ensino que ministra, tem que valer-se do eventual auxílio de pessoas ou entidades particulares bem intencionadas. Disto resulta importância que não habilita o Instituto a continuar mantendo o ensino em padrões elevados, como de seu objetivo.

É uma iniciativa, no setor do ensino privado e gratuito, que não pode perecer. Ao empenho dos seus responsáveis, à compreensão e boa vontade dos que procuram amparar o Instituto, deve aliar-se a assistência do Poder Público, ao qual incumbe atender às sadias iniciativas particulares no setor do ensino. E, no caso concreto do Instituto Paranaense de Pedagogia, tal atenção pode caracterizar-se pela concessão do pequeno auxílio que propomos, através de sua aprovação pela Casa e posterior sanção pelo Executivo.

Projeto de Lei n°

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, destinado a auxiliar as obras assistenciais do Patronato de Santo Antonio, de São José dos Pinhais.

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de outubro de 1.960.

(a) **MIGUEL DINIZO**

JUSTIFICATIVA: — Não são poucas as crianças a que o Patronato de Santo Antonio, de São José dos Pinhais, procura assistir, de maneira tão completa quanto o permitam as suas restritas possibilidades financeiras.

Dispensa maiores considerações a evidência de que um estabelecimento de tal ordem não prescinde de toda sorte de auxílio e, ao Poder Público, até mesmo impõe a obrigação de conceder o possível amparo.

Tudo que se faça no sentido de proporcionar às crianças a assistência que requerem deverá sempre merecer inteira atenção e total boa vontade, mórmente de parte dos poderes constituídos.

Eis, porque, contamos com o beneplácito, no devido tempo, dos nossos ilustres pares que, sem dúvida, apoiarão a iniciativa que ora propomos.

Projeto de Lei n°

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1° — As carreiras de Agrônomo e de Veterinário, tabela III, da Par-

te Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, passam a ter as estruturas seguintes:

AGRÔNOMOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº de Cargos	Classe	Nº de Cargos	Classe
7	"T"	7	"T"
13	"S"	13	"S"
22	"R"	22	"R"
30	"Q"	39	"R"
<hr/>		<hr/>	
72		81	

VETERINÁRIOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Nº de Cargos	Classe	Nº de Cargos	Classe
4	"T"	4	"T"
7	"S"	7	"S"
9	"R"	9	"R"
11	"Q"	20	"Q"
<hr/>		<hr/>	
31		40	

Art. 2º — Os Cargos da Classe inicial previstos pela presente Lei, serão providos pelos portadores de diplomas de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo, e Veterinário ou Médico Veterinário já em exercício no Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas.

Parágrafo único — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a classificar por decreto nos cargos criados por esta lei, os servidores a que se refere este artigo.

Art. 3º — As despesas com a execução da presente lei, correrão pela verba própria do orçamento do Estado.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

(a) **NÉO MARTINS**

JUSTIFICATIVA: — O Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, orgulha os meios culturais e científicos paranaenses, de vez que seu material humano é, indiscutivelmente, de alta qualidade.

Ali, militam técnicos e cientistas cujo renome já ultrapassou fronteiras, agraciados uns com títulos de expressão internacional, convidados outros para lecionar em importantes organismos científicos.

Seu funcionalismo, de escol apresenta, contudo, deficiências de sistematização e classificação. Assim, têm falta de vagas, quadros de importantíssimas especialidades tais como os de engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários, cujas funções são exercidas, com sacrifício, por servidores não enquadrados nas respectivas carreiras, sem as vantagens legais e, mesmo, humanas de sua efetivação.

Anomalias semelhantes tem sido reparadas por força de leis emanadas desta Casa, através projetos apresentados por eminentes colegas nossos. Assim, aconteceu, no caso dos engenheiros-químicos, cuja carreira foi estruturada mediante a Lei nº 4.086 de setembro de 1.959, possibilitando legítimo acesso a elementos que ali mourejavam em condições instáveis.

Urge, pois, que o mesmo se faça com relação aos engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários do I.B.P.T.

Nessa importante Instituição existem vários portadores de diplomas dessas duas carreiras exercendo, há vários anos, funções relevantes dentro de suas especialidades, nelas porém não classificados.

Face a essa situação e, para reparar a indiscutível injustiça social que representa a situação desses técnicos, é que apresentamos o projeto que ora submetemos à apreciação desta Casa que, se o aprovar, estará contribuindo efetivamente para dar o verdadeiro prestígio aos que labutam em prol de um sistema agropecuário racional, esteio e base da conjuntura socio-econômica do Estado do Paraná.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a Da. Júlia Pereira dos Anjos, viúva do sr. Angelino Pereira dos Anjos.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

(a) **ANIBAL KHURY**

JUSTIFICAÇÃO: — O presente projeto visa amparar, com uma pensão irrisória para o Estado, porém das mais oportunas para a futura beneficiária, uma pessoa que está com a avançada idade de 63 anos, previda pela pobreza e debilitada pela doença. Trata-se de viúva de um modesto trabalhador braçal, que viu-se abandonada no fim da vida, passando a ser sustentada pela caridade daqueles que lhe devem o trabalho de sua mocidade. Vive em um rancho, no Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, na mais absoluta carência de conforto e suportando, ainda, um filho praticamente inválido, que menos pode auxiliá-lo do que dar-lhe encargos.

Considerando que ao Estado compete não somente administrar, mas também zelar pela paz social e assistir aos desamparados, e este é pensamento mais moderno da função social do Estado, achamos da mais absoluta justiça a concessão do benefício proposto.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica encampada pelo Governo do Estado a dívida do Município de Curitiba, contraída com o Banco do Estado do Paraná, com a Caixa Econômica Federal do Paraná e com o próprio Governo do Estado, até 15 de novembro de 1954, num total de Cr\$ 92.728.003,80 (noventa e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, três cruzeiros e oitenta centavos), conforme se segue:

Banco do Estado do Paraná C/C "B"	10.741.894,30	
Juros contados até 31-12-54	1.121.019,40	11.862.913,70
<hr/>		
Banco do Estado do Paraná C/C "C"	13.175.000,00	
Juros contados até 31-12-54	1.886.954,10	15.061.954,10
<hr/>		
Banco do Estado do Paraná C/ Empréstimo	14.321.610,50	
Juros contados até 31-12-54	1.795.458,80	16.117.069,30
<hr/>		
Banco do Estado do Paraná C/ Especial	21.814.496,30	
Juros contados até 31-12-54	2.734.820,20	24.549.316,50
<hr/>		
Total das contas devedoras do Banco do Estado do Paraná		67.591.253,60
Governo do Estado do Paraná C/ Em- préstimo 1953		20.373.333,30
Governo do Estado do Paraná C/ Credora		915.458,50

Caixa Econômica Federal do Paraná
C/ Empréstimo 1951 (Prestações vencidas)

3.847.958,40

TOTAL GERAL Cr\$ 92.728.003,80

Parágrafo único: — Na ocasião da encampação da dívida de que trata o presente artigo, serão computados, também, os valores dos juros ainda não contabilizados e referentes aos empréstimos constantes da presente lei.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários à encampação da dívida de que trata o artigo anterior, bem como a providenciar os necessários expedientes complementares à perfeita regularização da presente lei.

Art. 3º — O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda adotará, no corrente exercício financeiro, todas as providências que forem julgadas necessárias a fim de que a encampação da dívida contraída pelo Município de Curitiba com o Banco do Estado do Paraná, com a Caixa Econômica Federal do Paraná e com o próprio Governo do Estado, seja realizada na forma do disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

Dep. LÉO DE ALMEIDA NEVES

JUSTIFICATIVA: — Na legislatura encerrada em 1958, esta Egrégia Assembléia Legislativa teve a oportunidade de discutir e aprovar o PROJETO DE LEI que tomou o nº 479-55, através do qual o Governo de nosso Estado “Encampa a Dívida do Município contraída com o Banco do Estado do Paraná S.A., com a Caixa Econômica Federal do Paraná e com o próprio Governo do Estado, até 15 de novembro de 1954”, num total de 92.728.003,80 (noventa e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, três cruzeiros e oitenta centavos), cuja demonstração de contas está especificada no projeto de lei aqui defendido.

O projeto encaminhado à sanção governamental, veio a ser vetado em data de 17 de julho de 1957, conforme exposição constante do ofício nº 327-57, remetido a esse Poder Legislativo, que o apreciou e manteve (Proposição nº 93-57), na sua soberania política e democrática.

Em que pesem as razões oferecidas pelo Governo do Estado, no referido veto, o Município de Curitiba teve oportunidade de esclarecer que aquela dívida — Cr\$ 92.728.003,80 — em nome do Município, representava, inquestionavelmente, compromissos assumidos em nome do próprio Estado e que cresceram e culminaram com a realização comemorativa de obras, exposições, congressos e demais festividades, por ocasião da passagem do Primeiro Centenário da Emancipação Política do Paraná, em 1953, cuja programação predominante, centralizou-se neste Município, polarizando, por conseguinte, como Capital, a própria sede do governo paranaense.

É fundamentalmente importante assinalar, mais uma vez, que a dívida referida, resultou da época em que o Prefeito da Capital era da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Estadual, perdurando essa prerrogativa mesmo até depois do advento redemocratizador instalado no Brasil, competência que veio a cessar em 1954, diante da autonomia política promulgadas.

Na verdade, a administração da Capital se compostava dentro das diretrizes políticas e econômicas do Governo do Estado, seguindo a direta orientação governamental, vinculando simultaneamente os interesses municipais aos interesses da administração estadual, agindo o Prefeito, de nomeação, em consonância com as contingências que se apresentavam com repercussão positiva na esfera executiva do Estado.

Aliás, o Prefeito nomeado, em tal período, como a autoridade de confiança do Governador, caracterizou-se como seu depositário, na Capital, dos pró-

prios interesses da administração estadual, em nome da qual os atos municipais se sucediam, onerados com o contraimento e acumulativo de compromissos financeiros que deveriam ter sido atendidos pelos recursos do Estado, mas cujas providências foram sendo procrastinadas à medida que o tempo evoluía, até chegar à atual dívida em tela, que aguarda a decisão final do Poder Executivo paranaense.

Não há como desconhecer que essa estranha posição passiva da Prefeitura, gerou dificuldades praticamente inatravessáveis frente à conjuntura econômica-financeira da Municipalidade curitibana, frejada na conjunção de medidas para o estabelecimento de um plano de amortização de sua dívida específica, a longo prazo, imperiosamente necessário para o fortalecimento do crédito dos poderes municipais e para que possam estes proporcionar soma de obras de serviços públicos, especialmente agora quando a evolução municipal penetra num estágio de consolidação, provadamente distinguida como uma das cidades brasileiras de maior progresso demográfico, cultural, urbanístico e social.

Diante desta justificativa, voltamos a apresentar à consideração da Egrégia Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei, que objetiva encampar a dívida do Município de Curitiba para com as instituições nele especificadas, considerando, como fator prevaemente, fugir da alçada e responsabilidade do Município a amortização de tal passivo, e frente ao fundamento supletivo de que as rendas municipais não alternam qualquer possibilidade de atendimento, reservadas que estão à manutenção e custeio básicos da administração e da realização de obras e serviços essenciais ao desenvolvimento da Capital.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio à **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA**, para ocorrer despesas com o **VII Congresso Brasileiro de Anestesiologia**, a ser realizado em Curitiba, de 6 a 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

(a) **ANTONIO ANNIBELLI**

JUSTIFICAÇÃO:

Os Congressos Brasileiros de Anestesiologia são promovidos anualmente pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, sob os auspícios de suas filiais regionais com o objetivo de fomentar a difusão e atualização dos conhecimentos especializados em anestesia.

Os Congressos anteriores, realizados em São Paulo, Bahia, Minas Gerais (2 vezes), Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, demonstraram nitidamente a importância destas reuniões anuais, principalmente nos três últimos anos com a realização dos Concursos para obtenção do Título de Especialista, fato que confere destaque à Sociedade Brasileira de Anestesiologia entre as demais Sociedades especializadas do País, dando-lhe condição de pioneira.

Em outubro de 1959, por ocasião da Assembléia Geral de Representantes Regionais, realizada durante o VI Congresso Brasileiro de Anestesiologia, na cidade de Belo Horizonte, foi designada Curitiba para sede do Congresso seguinte.

Dados as circunstâncias de que os médicos anestesiológicos do Paraná, em número de vinte em todo o Estado, deverão programar uma recepção para quatrocentos Congressistas aproximadamente, sentem-se os mesmos na necessidade de apelar para os poderes constituídos no sentido de obter auxi-

lio financeiro. Esta necessidade mais se faz sentir pelo fato de ser obrigatório assegurar as despesas de transporte para o local do Congresso, a um Representante de cada uma das dez Sociedades Regionais e de convidados estrangeiros, no caso, — o Coronel Harvey C. Slocum, do Hospital Walter Reed de Washington, e o Professor Hector Horácio Vazquez, de Buenos Aires.

Essas as razões que nos levaram a apresentar este plano de lei, na certeza de que os nossos eminentes pares, reconhecendo a justiça da medida, haverão por bem de aprová-lo.

Projeto de Lei n°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta :

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a ESCOLA RURAL SANTA ROSA, da cidade de Antonina, município do mesmo nome.

Art. 2.º — É concedida, à Escola Rural Santa Rosa, uma subvenção anual no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a ser consignada no Orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes, na parte da Secretaria de Agricultura, sob a rubrica “Despesas Diversas” — “Auxílios e Subvenções”.

Art. 3.º — Para atender a despesas com a execução desta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), à Secretaria de Agricultura.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

JUSTIFICAÇÃO:

A Escola Rural Santa Rosa, da cidade de Antonina, em boa hora fundada por um grupo de idealistas, tem por objetivo incentivar a batalha da produção em nosso Estado, com o aproveitamento de terras ubérrimas existentes no Município de Antonina e até então inexploradas. Todavia, a falta de recursos financeiros não permitiu, à Direção da referida Escola, desenvolver as atividades que determinaram a sua criação. Daí a razão deste plano de lei, para o qual haveremos de contar, estamos certos, com o valioso e indispensável apoio dos nobres e eminentes pares.

Projeto de Lei n°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de oito milhões de cruzeiros, destinado a auxiliar ao Instituto Educacional e Agrícola de Maringá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

NÉO MARTINS

JUSTIFICAÇÃO:

Destina-se a entidade educacional, que ora se pretende auxiliar, ao ensino técnico-profissional agrícola e rural. Num Estado que alicerça sua economia (68%) em bases exclusivamente agrícolas, o ensino técnico rural-agrícola se reveste de importância fora do comum.

Realmente, o nosso ensino primário, viciado de um verbalismo superficial e desvinculado totalmente da realidade sociológica, não prepara o filho do agricultor, do homem do campo, ara as tarefas próprias do seu meio. Esse, por outro lado, é um dos fatores do êxodo rural, que cumpre ao legislador, através de medidas oportunas, impedir à todo o custo.

Mas a escola focalizada, agindo presentemente no coração da zona cafeeira, está corrigindo essa anomalia, na medida de suas limitadas possibilidades.

Ensinando o jovem a compreender o técnico-agrônomo ou veterinário —

O Instituto em questão está criando um profissional intermediário útil ao emprego dos modernos métodos de agricultor e de criar, que começam a ser levados revolucionariamente ao nosso interior.

Por esses títulos se faz, a nosso ver, essa entidade educacional, credora do auxílio, do estímulo e até do reconhecimento do Poder Público pela obra patriótica vanguardeira num setor pedagógico dos mais exigidos pela realidade paranaense de hoje.

Projeto de Lei n°

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º. — Fica elevada para cinco mil cruzeiros a pensão mensal concedida pelo Decreto n.º 9649, de 6 de março de 1940, à sra. Araci Osti Dinis, viúva do ex-capitão da Força Militar do Estado, Manoel Dinis, perecido em objeto de serviço.

Art. 2º. — As despesas decorrentes desta lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

(a) **NÉO MARTINS**

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao deputado Nilson Ribas, primeiro orador inscrito.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, srs. Deputados. Em dias da semana passada, tive oportunidade de encaminhar à Mesa requerimento assinado por quinze srs. Deputados, com o qual solicitava a nomeação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar uma possível importação de gado procedente da Índia, e que estaria sendo feita pelo próprio Governador do Estado do Paraná, cuja importação vinha infringir a legislação vigente do país e proibindo terminantemente o ingresso de tais animais em território brasileiro.

Acontece que, em data de ante-ontem, ocupou a tribuna desta Casa o deputado Elias Nacle que, no momento não se acha presente nesta Assembléa, para defender e assumir a responsabilidade daquele ato do Governo do Estado do Paraná.

Ora, sr. Presidente, srs. Deputados, tenho a impressão que o deputado Elias Nacle se excedeu nas suas apreciações, quando disse assumir integral responsabilidade por um fato dessa natureza.

Entendo, sr. Presidente, que S. Excia., não está, nem sequer, credenciado a assumir tamanha responsabilidade de vez que representa nesta Casa parcela do povo paranaense e este Poder, é o Poder Legislativo, que nada tem a ver com os atos do Poder Executivo.

Na minha opinião, quem deve assumir responsabilidade pelos atos cometidos pelo Poder Executivo é o atual Governo do Estado do Paraná que vem infringindo as leis sob tôdas as modalidades e sob tôdas as formas e que vem fazendo do Estado do Paraná uma verdadeira propriedade particular. S. Excia., o sr. Governador do Estado, não tem sequer respeitado este Poder Legislativo e vem, como já disse, não só infringindo diariamente as obrigações do Chefe do Poder Executivo, como também invadindo as esferas dos Poderes Legislativos e Judiciário. E isso que ocorre é mais uma prova do que acabo de afirmar, que S. Excia., é infrator contumaz da lei, o que tem sido, infelizmente, também tolerado por esta Assembléa Legislativa.

Não obstante, de acôrdo com o discurso pronunciado nesta Casa pelo deputado Elias Nacle e que li posteriormente, tenho a impressão que aquele nobre Deputado está, como eu, interessado em salvaguardar os interesses do povo paranaense e principalmente colaborar com a pecuária de nosso Es-

tado, que é este também o meu objetivo, embora estejamos em campos opostos.

S. Excia., o ilustre deputado Elias Nacle afirma ser favorável e ser benéfica ao nosso Estado a importação desse rebanho, enquanto eu sustento tese completamente contrário, não baseado em conhecimento próprios, porque, na realidade, não estaria em condições de fazer essa afirmativa, mas sim baseado em conhecimento dos técnicos, não só da Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, mas principalmente, daqueles que compuseram a comissão incumbida pelo Ministro da Agricultura de opinarem a respeito desta importação. Assim que, havendo esta divergência ao propôr à esta Casa se instalasse comissão parlamentar de inquérito e o meu requerimento que já quando foi entregue à Mesa, contava com número regimental para ser aprovado e o foi posteriormente pelo plenário e eu, nesta oportunidade, havendo como realmente há, uma divergência de pontos de vista, quero apelar aos srs. deputados líderes das bancadas com assento nesta Casa, que indiquem os representantes para integrarem aquela comissão parlamentar de inquérito porque este problema além de ser um problema muito complexo e de grande interesse para o Estado do Paraná, precisa ser examinado nos seus detalhes e nas suas minúcias. Eu, absolutamente, não me conformo e não me contento com as explicações dadas nesta Casa pelo deputado Elias Nacle, de que o assunto está perfeitamente legal e perfeitamente normal. Eu não me conformo e exijo desta Assembléa, que constitua dentro do menor prazo possível a Comissão parlamentar de inquérito para examinar este assunto que diz respeito aos interesses do povo paranaense, e esta Casa tem o dever e a obrigação de zelar pelos interesses do povo do Paraná. Se ela não indicar e se ela não compuser dentro do menor prazo possível esta comissão, então ela estará também se acumpliciando com aquêles que desejam burlar a lei e infringir os sagrados direitos do povo paranaense.

O sr. Antonio Annibelli — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Eu estranho, confesso, a forma como V. Excia. está encarando o problema da constituição dessa comissão parlamentar, porque, integrantes da minha bancada, — e V. Excia. tem ciência disso — subscreveram o pedido de composição do inquérito parlamentar, para apurar os fatos que V. Excia. vem apontando de sua tribuna. Nestas condições, quero dizer a V. Excia. de que, regimentalmente falando, as bancadas terão que fazer as indicações, porém sem coação porque é um imperativo, além de ser um imperativo de ordem regimental, também é um imperativo da vontade da própria Assembléa Legislativa que se sentiu honrada em subscrever o requerimento que V. Excia. apresentou à Mesa, sendo que eu fui um dos signatários desse mesmo requerimento. Por isso, eu quero dizer a V. Excia. que, sem coação, a Assembléa Legislativa cumprirá, como até agora tem cumprido, com os seus altos deveres, perante a Constituição do nosso Estado.

Era só e obrigado a V. Excia.

O SR. NILSON RIBAS — Agradeço o aparte de V. Excia. e estou de pleno acôrdo com o que V. Excia. informa. No entanto, preciso dizer a V. Excia. e aos demais Deputados que integram esta Casa e que me honraram com seu apoio a aquêles requerimento, de que este assunto é de tamanha urgência e gravidade que, absolutamente, não pode demorar a ser constituída essa Comissão, sob pena de perder completamente sua oportunidade. Eu, absolutamente, não é de meu feitio e nunca pretendia exercer qualquer pressão ou coação sobre os srs. Deputados nesta Assembléa. Apenas desejo que esta Casa salve o seu bom nome, e que investigue um assunto de tamanha gravidade como este que vem ocorrendo e que está sendo objeto de debate, não só aqui, nesta Assembléa, como em diversas entidades de classe do Estado do Paraná.

Possuo em mãos um minucioso relatório da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária, que dá todos os detalhes dessa importação de gado e caracteriza perfeitamente o problema que nós pretendemos através de uma

Comissão Parlamentar de Inquérito examinar, com todos os seus pormenores, para verificar quem está com a razão, se são aquêles que afirmam que a importação é legal e legítima e beneficia os interesses do Paraná, ou se ela é ilegal, ilegítima e contraria aos interesses do povo paranaense. É isto somente que eu desejo. Não pretendo exercer nenhuma coação sobre os srs. Deputados. Apenas estou alertando os srs. Deputados, porque essa Comissão precisa ser composta dentro do menor prazo possível, sob pena de, quando ela for organizada, já não ter mais nenhuma finalidade. A Sociedade Paranaense de Medicina e Veterinária, que está reunida em sessão permanente, para debate desse problema, expediu minucioso relatório, que não irei ler nesta Casa, por ser, como já disse, muito vasto, mas que irei entregar aos anais da Casa para que os srs. Deputados possam tomar conhecimento, minuciosa e detalhadamente, do que está ocorrendo quanto à importação desse gado, pretendida pelo sr. Governador do Estado do Paraná, para proteger um seu amigo particular, um seu amigo do peito. De sorte que solicito sr. Presidente, o seguinte: (Lê) “O deputado infra assinado, requer transcrição nos Anais desta Assembléia, do Memorial anexo da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária, que se refere à importação de bovinos, de raça zebuina”.

Antes de deixar a tribuna, desejo também encaminhar à Mesa um pedido de informações nos seguintes termos: (Lê)

“O Deputado infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, requer que, após ouvido o plenário, sejam-lhe prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Estado, as seguintes informações:

- 1º) — Se o Estado do Paraná adquiriu algum hospital?
- 2º) — No caso positivo, quantos e de quem?
- 3º) — Custo de cada um dos hospitais adquiridos?
- 4º) — Com que recursos o Governo vem fazendo face a tais despesas?
- 5º) — Se obteve autorização legislativa para a aquisição de tais hospitais?
- 6º) — Se os órgãos técnicos da Secretaria de Saúde opinaram sobre a conveniência ou não da compra de hospitais?
- 7º) — Se houve avaliação relativamente ao custo dos prédios destinados aos hospitais adquiridos e bem assim do material nêles contidos?
- 8º) — Caso positivo quais os órgãos estaduais que procederam os estudos para a compra desses hospitais?
- 9º) — Qual o Departamento da Secretaria de Saúde que está orientando o funcionamento de tais hospitais?
- 10º) — Quantos hospitais estão funcionando e que serviços vêm prestando e em que cidades estão localizados?
- 11º) — Quais os recursos empregados para o funcionamento de tais hospitais?
- 12º) — Quais os médicos que vêm dirigindo êsses hospitais?

Sala de Sessões, em 19 de outubro de 1960”.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, sr. deputado José Hoffmann.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A Direção da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina vem mantendo, em relação a seus servidores, uma atuação ilegal e desumana. Ilegal, sr. Presidente, porque esta Direção vem fazendo, na fôlha de pagamento de seus servidores, vários descontos, que não têm amparo em qualquer dispositivo legal. Louvo-me, sr. Presidente, na fôlha de pagamento de um ferroviário, para corroborar meu acêrvo. Por exemplo, a R. V. P. S. C. vem descontando na fôlha mensal, Cr\$ 25,00 para assistência social. Trata-se de um serviço de assistência interno, não criado por qualquer lei e, por conseguinte, êsse desconto não poderia ser feito. Dir-se-ia que, a despeito de ser ilegal, êsse desconto é plausível, porquanto representa um sacrifício, não

muito grande, de milhares de ferroviários em favor daquêles seus colegas que sejam alcançados pelo infortúnio da doença ou de outros males. Reportar-me-ei, mais adiante a êste ponto, para demonstrar que êsse desconto, êsse serviço de Assistência Social não vem prestando os serviços que poderia prestar a inúmeros ferroviários.

Outro desconto que vem sendo feito, ilegalmente, é o de Cr\$ 35,00 para a União dos Ferroviários do Brasil, uma Associação de classe que, diga-se de passagem, não merece o apoio da maioria dos ferroviários, porque tem se alheiado a todos os seus movimentos reivindicatórios. A maioria dos ferroviários não deu assentimento prévio para seu ingresso nesta entidade e, muito menos, para um desconto daquêles, que é um desconto ilegal.

Abordando o lado desumano da R.V.P.S.C., quero me referir, para exemplificar, ao caso do ferroviário Antônio dos Santos Rêgo, maquinista da Rêde, residente em Ponta Grossa. Há mais de dois anos êste ferroviário viu-se acometido de grave enfermidade. Sua família, apreensiva, julgando que o mesmo estava afetado em suas faculdades mentais, internou-o em um estabelecimento especial. Mas constataram os médicos que não estava sofrendo das raculdades mentais e que Antônio dos Santos Rêgo estava com esgotamento nervoso, atacado de estafa. É que na Rêde, em alguns setores, há ineficiência de pessoal, sobretudo daquêles que laboram no tráfego e tração, e a Rêde exige de seus servidores que desdobrem seus serviços. Foi o que aconteceu com êste ferroviário. Trabalhou durante 10, 12 ou 14 horas ao dia e, ao cabo de alguns anos acabou no estado em que presentemente se acha.

A Assistência social não lhe tem prestado qualquer auxílio, qualquer amparo. Sr. Presidente, há mais ainda, a sua espôsa aflitiva procurou-me ontem, para informar que êsse ferroviário havia recebido uma comunicação da Rêde Ferroviária, dando-lhe conta de que a direção iria iniciar o processo para a sua aposentadoria. Como êsse ferroviário não conta ainda com 35 anos de serviço, se aposentado sê-lo-á com seus vencimentos reduzidos em 50%. Isto significa dizer que após ser aposentado, numa medida de economia da Rêde que pretende colocar êsse ferroviário de lado como um traste velho e usado, Antônio Santos Rêgo, com oito filhos menores, ver-se-ia a braços com a mais negra vicissitude e a mais extrema miséria. O que ocorre com relação a êsse ferroviário ocorre em relação a muitos outros.

Gostaria de saber qual a explicação que a Rêde Viação Paraná Santa-Catarina poderá dar a estas acusações que aqui levanto e neste sentido, sr. Presidente, à guisa de protesto contra essa atuação e de solidariedade a êsses ferroviários, encaminho à Mesa o seguinte requerimento (1ê):

“Requeiro, na forma regimental, que a Mesa officie às direções da RVPSC e RFFSA no sentido de pedir-lhes as seguintes informações:

a) — si consideram legal os descontos em folhas dos servidores da RVPSC atinentes à Assistência Social e a União dos Ferroviários do Brasil;

b) — si todos os ferroviários que estão, com êsses descontos, contribuindo para a segunda entidade, deram o seu assentimento prévio para tanto;

c) — só a Assistência Social tem valido aos ferroviários enfêrmos;

d) — em caso positivo, qual a razão porque tem estado ao desamparo, durante quasi dois anos, o ferroviário Antonio Santos Rêgo;

e) — si é verdade que, por se achar enfêrmo, o citado ferroviário está ameaçado de aposentadoria, e em que dispositivo legal se baseia essa medida.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960”.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. JOÃO SIMÕES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. JOÃO SIMÕES — Sr. Presidente, srs. Deputados. Venho à minha tribuna, neste momento, para deixar consignado o meu pensamento e o que acontece com respeito ao que vem sendo debatido nesta Assembléa, relativamente à importação de um lote de gado indiano.

De um lado, vejo o nobre deputado Nilson Ribas que insiste em ver irregularidades na importação desse lote de gados. E que, por outro lado, o nobre deputado, integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que através de suas palavras e em razão dos conhecimentos que tem a respeito daquela importação, procurou esclarecer a esta Assembléa a verdade, os reais motivos desta campanha irreflexiva que se vem fazendo em todo o país contra os altos interesses do nosso Estado e contra a importação daquele gado.

Conheço pessoalmente, sr. Presidente, srs. deputados, o grande criador que muito deu de seus esforços, de sua capacidade, no sentido de obter as necessárias autorizações para que pudesse o Estado do Paraná contribuir decisivamente no sentido da melhoria do rebanho nacional, procurando através de inúmeras viagens feitas à Índia principalmente, adquirir o que havia de melhor naquêles países, quanto às raças Gir, Guzerá e Nelore, adquirindo assim um rebanho que é hoje conhecido por todos os criadores do mundo como o que de melhor existe daquêles raças e por isso mesmo, contrariando dessa forma, o interesse daquêles grupos que hoje no Brasil dominam o mercado de reprodutores de gado bovino. Sabemos, sr. Presidente, srs. deputados que grande tem sido o empenho e a campanha conhecida principalmente pelos criadores de gado bovino do Estado de Minas Gerais hoje, como disse há pouco, senhores absolutos na venda de reprodutores e que por isso mesmo vêm impondo ao mercado nacional preços os mais elevados, os mais altos para a venda dos seus produtos. Sabemos sr. Presidente, srs. deputados, o quanto necessita o nosso país da melhoria dos nossos rebanhos. Sabemos o quanto precisamos aumentar a produção de carne bovina em todo o Brasil e porque conhecemos tôdas essas razões, não compreendemos como técnicos, políticos e inclusive alguns elementos da imprensa nacional têm procurado, com tanta veemência, com tanta insistência, se opôr à importação desse gado. Conhecemos as razões em que se baseiam êsses técnicos, políticos e grande parte da nossa imprensa, que se louvam em afirmações dos órgãos competentes dos Ministérios, mas sabemos também que êsses órgãos são e sua grande maioria controlados por aquêles mesmos elementos que vêem seus interesses financeiros contrariados e que por isso mesmo sempre apresentam motivos dos mais variados, principalmente o do perigo da contaminação do rebanho nacional, através e em razão de uma possível doença que traria para nosso país, esse gado já importado e que já se encontra em território nacional.

Sentimos, sr. Presidente, que homens da mais alta responsabilidade estejam em grande parte iludidos em sua boa fé, como é o caso, e faço questão de ressaltar nesta oportunidade, de nosso nobre colega Nilson Ribas, os quais se louvam nas afirmações de técnicos cujas razões, em nossa opinião e em razão também daquilo que soubemos através da movimentação da importação desse gado, são as mais escusas. Podemos afirmar que o gado, importado hoje pelo Estado do Paraná e que se destina à melhoria do rebanho de nosso Estado e de nosso país, sofreu tôda a série de exames, submeteu-se a todos os períodos de estágio. E esse gado, segundo afirmativa daqueles que o examinaram, está absolutamente isento de qualquer contaminação. Não podemos compreender porque razão procuram entrar a importação do gado, trabalhando no sentido de dificultar o grande benefício que esse gado trará ao nosso rebanho.

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Desejo dizer a V. Excia. que, absolutamente, não sou contrário à importação do gado. Desejo apenas que esta polémica existente, esta divergência comprovada por todos nós, seja esclarecida como, segundo me parece.

é de nosso dever: Porque V. Excia. não ignora que essa importação de gado já não pertence ao sr. Celso Garcia e, sim, ao Governo do Paraná.

O SR. JOÃO SIMÕES — Acabei de informar.

O sr. Nilson Ribas — Este relatório que pedi fôsse transcrito nos Anais da Casa, esclarece pormenorizadamente todos êsses problemas, inclusive citando tôdas as leis que proíbem, e as razões que levaram o governo a votar e a pôr em execução mais leis proibindo importar animais no território nacional. De sorte que não estou contra a importação pretendida atualmente pelo governo do Estado do Paraná. Apenas desejo que essa Assembléia esclareça, através de uma Comissão parlamentar de inquérito, os motivos dessa polémica. Tenho certeza que V. Excia. não vai deixar de colaborar comigo, para que o povo do Paraná saiba a verdade com referência a essa importação de gado indiano. Tenho certeza que V. Excia. será o primeiro a compreender e concordar que nós, representantes do povo nesta Casa, temos o dever, a obrigação de zelar pela economia paranaense e se há, como dizem os técnicos, aliás sem nenhuma exceção, uma ameaça aos rebanhos paranaenses aos rebanhos brasileiros e até sul-americanos, com a entrada dêsse gado indiano, deve esta Assembléia investigar e verificar qual das duas partes está de fato com a razão. Êsse fato de V. Excia. afirmar que o gado já sofreu todos os exames, acho que V. Excia. não está em condições de dizer a esta Casa que êsses exames são satisfatórios e suficientes, porquanto os animais, inclusive sadios, podem ser portadores de um germe que, amanhã ou depois, poderá vir contaminar os rebanhos paranaenses. E se está tudo certo, tudo legal, se não há nenhuma inconveniência, se há vantagens para e pecuária paranaense com a importação dêsse gado, porque não vamos confirmar essas verdades e dizer ao povo paranaense que não há motivo de apreensões, e que essa importação interessa ao povo e aos pecuaristas paranaenses? Êste o meu ponto de vista. Quero que V. Excia. compreenda que, absolutamente não estou querendo obstar que o Estado do Paraná tenha um rebanho selecionado de gado indiano. Apenas desejo saber qual das duas partes está com a razão, se aquêles técnicos do Ministério de Agricultura que chegaram a se demitir da Comissão julgadora dêsse problema, nomomento em que sentiram a pressão do Governo do Estado do Paraná, ou se aquêles que vêm lutando como V. Excia., para a melhoria dos rebanhos no Paraná. Êste o meu objetivo exclusivo, quando pedi a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. JOÃO SIMÕES — Agradeço, nobre Deputado, o aparte que V. Excia. acaba de me conceder e quero, nesta oportunidade, me congratular com V. Excia., quando diz que, como nós, está de pleno acôrdo que se faça essa importação de gado, uma vez constatado que tal gado não irá afetar os nossos rebanhos.

Mas, nobre Deputado, V. Excia. não desconhece que esse gado se encontra no momento de quarentena, aguardando a liberação por parte dos técnicos do Ministério de Agricultura. V. Excia., nobre Deputado, traz ao conhecimento desta Casa aquela tese esposada pelos técnicos do Ministério, técnicos que, sabemos perfeitamente, estavam a serviço dos criadores do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Nilson Ribas — Esta afirmativa não posso fazer.

O SR. JOÃO SIMÕES — V. Excia. não pode fazer, mas eu posso e trago mais a V. Excia. outra informação...

O Sr. Nilson Ribas — V. Excia. não pode afirmar nesta Casa que os técnicos do Ministério sejam venais e estejam a serviço de qualquer poder econômico e nem tampouco posso acreditar que a Sociedade de Medicina e Veterinária do Paraná esteja, também, a serviço de um grupo econômico interessado em prejudicar a economia do Paraná. É justamente por isto que desejo que esta Assembléia investigue, faça a averiguação necessária para vermos de que lado está a razão, e de que lado está a

verdade. E é este, precisamente, o crédito de confiança que quero ter desta Casa, para que sta Comissão s instal no menor prazo possível, a fim de que este poder possa, devidamente esclarecer este assunto. O meu objetivo é este. Não tenho autoridade e nem gostaria que V. Excia. fizesse tais afirmativas com referência aos funcionários. antigos servidores do Ministério da Agricultura, que são os que realmente estão, juntamente com os técnicos, em condições de opinar. Esses homens têm dedicado a sua vida inteira profissional ao serviço da causa pública e do Ministério da Agricultura, e seria injusto que, no final de suas vidas ou de sua carreira profissional, viessem a ser qualificados de venais ou de relapsos.

Tenho a impressão que V. Excia. está se excedendo nesta afirmativa, porque eu, inclusive, conheço muitos desses homens e sei, que, são capazes e que não se deixariam subornar por este ou por aquêle grupo.

O SR. JOAC SIMÕES — V. Excia. nobre deputado Nilson Ribas, não sei se conhece ou desconhece aquela proposta que foi feita por esse mesmo grupo interessado na não importação daquêlo gado, no sentido de que se êle fôsse dividido em proporções iguais para os Estados do Paraná, São Paulo e Minas Gerais, tôdas as dificuldades referentes a essa importação seriam levantadas.

Não somos contra a constituição dessa Comissão Parlamentar, requerida por V. Excia. Somos a favor da mesma e gostaríamos até de tomar parte nessa Comissão, porque estamos com V. Excia., quando afirma e pede que essa Comissão seja constituída com a maior brevidade possível a fim de que esta Assembléia também possa dar a sua contribuição a favor de nosso Estado e do rebanho bovino no sentido de que o Estado do Paraná venha a melhorar o seu rebanho.

Esta foi a afirmação que fiz quanto a intenção dos técnicos do Ministério da Agricultura. Não as faria se não tivesse essas informações, se não tivesse a certeza de que, uma vez fôsse o gado distribuído proporcionalmente entre os três principais Estados criadores do Brasil, não haveria qualquer dificuldade na importação desse gado.

V. Excia., nobre deputado Nilson Ribas, talvez desconhece também, que a Índia, logo após a aquisição desse gado pelo Estado do Paraná, preocupou-se a fazer uma lei proibindo a exportação de seus reprodutores. Isso demonstra o interesse que sem aquêle País em melhorar e continuar conservando a sua primazia na criação do gado bovino. Essa afirmação, nobre deputado Nilson Ribas, eu a fiz e a faço, porque conheço, em quase todos os seus detalhes, o assunto referente a importação desse gado, feito por entendimentos com êle, procurou fazer a importação diretamente sob a responsabilidade do Governo do Estado. Gostaria de saber de V. Excia. o que existe de irregular nisso, o que existe de errado nesta atitude do Governo do Estado e se V. Excia., no lugar do Sr. Governador, não procederia da mesma forma, atendendo ao apêlo dêste criador que, efetivamente, é o maior e o melhor criador de gado que existe no Estado do Paraná.

O sr. Nilson Ribas — Quero dizer a V. Excia. que, absolutamente, não nego os méritos do sr. Celso Garcia como criador. Mas, como técnico no assunto, nego suas qualidades. Quem deveria decidir sôbre a conveniência ou não da importação para o Paraná, deveriam ser os técnicos da Secretaria de Agricultura do Paraná, não o sr. Celso Garcia, muito embora reconheça, como já disse, qualidades de criador e de homem empreendedor em S. Excia. Acho que se o Governo do Estado pretendia fazer qualquer importação de gado ou de qualquer animal para a melhoria do rebanho no Paraná, quem deveria opinar a respeito deveriam ser os veterinários da Secretaria de Agricultura e não o grande criador Celso Garcia. Este é meu ponto de vista e V. Excia. naturalmente terá que concordar comigo porque, inclusive, gostaria de saber com que recursos o Estado fez face às vultuosas despesas da compra do gado, não só na compra como no transporte, na condução e conservação dêste rebanho, já que esta Casa não votou nenhuma

verba autorizando o Governo do Estado a fazer despesas com a importação desse gado feita por este grande criador paranaense que é o sr. Celso Garcia. Quero, nesta oportunidade, ainda discordar de V. Excia....

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. permite um aparte?

O SR. JOÃO SIMÕES — ...quando, em suas palavras iniciais, V. Excia. procura responsabilizar o Governo do Estado por esta importação. V. Excia. procura criticar o Governo, procura levar o assunto para o campo político, quando o Governo do Estado, neste caso, nada mais faz do que procurar proteger a criação paranaense, do que procurar amparar o criador paranaense, contribuindo, assim, no sentido da melhoria de nosso rebanho.

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. diz que a importação é do sr. Celso Garcia e, ao mesmo tempo, diz que é do Estado do Paraná. Afinal de contas, de quem é?

O SR. JOÃO SIMÕES — Desde o início venho afirmando que nós vemos esta importação a um grande criador paranaense. Foi ele, o sr. Celso Garcia, um dos maiores criadores de gado bovino, aquele que detém o melhor rebanho de gado zebu em nosso Estado, que fez várias viagens à Índia procurando conhecer o que havia de melhor, que iniciou a importação deste gado e, não resistindo à pressão dos grupos de criadores interessados em perturbar a importação, recorreu, como era de seu direito, ao Governo do Estado, no sentido de que o Estado do Paraná se interessasse, como devia, por esta importação. E o Governo do Estado, como afirmei, por uma única razão, por um único motivo, o de contribuir para a melhoria do rebanho, como era de sua obrigação e de seu dever, imediatamente colocou-se à disposição daquele criador e, ...

O sr. Nilson Ribas — Eu tenho a impressão de que aí, existe uma irregularidade, porque o sr. Governador do Estado, antes de realizar uma transação econômica, vultosa como esta, teria de pedir à esta Assembléia o crédito necessário para tal fim. E não me consta, que tenha transitado por esta Assembléia, qualquer Mensagem de S. Excia. o sr. Governador do Estado, solicitando crédito para importar gado zebuino.

Era o aparte que queria dar a V. Excia.

O SR. JOÃO SIMÕES — Nobre deputado Nilson Ribas, V. Excia. através de seus apertes, vem, efetivamente, confessando quais os reais objetivos de V. Excia. nesta Casa. O que V. Excia. pretende, o que dá a entender nos seus apertes, é única e exclusivamente apurar responsabilidades das irregularidades ou não do sr. Governador do Estado, no caso dessa importação. Eu devo responder a V. Excia., nobre deputado Nilson Ribas que, no caso presente eu, efetivamente, não estou no momento e em condições de lhe informar por quais verbas e quais os recursos que o sr. Governador lançou mão para aquisição desse gado. Mas, o que posso afirmar do meu pensamento, dentro da minha orientação no caso, é que, os fins justificam os meios. Mas, no caso, S. Excia. mesmo não tendo recursos dotados por esta Assembléia, para a importação — e eu não sei se tem ou não — e não sei se é legal ou não a aquisição pelo Governo, o que sei e posso afirmar é o tempo nos dirá se estou certo ou não ou se V. Excia. está com a razão, o que posso afirmar que, na minha opinião, e pelo que conheço a respeito deste assunto, S. Excia. o sr. Governador do Estado agiu acertadamente como devia ter agido o governo do Paraná, amparando a pretensão deste e de todos os criadores do Estado do Paraná, no sentido da melhoria do nosso rebanho bovino. E, V. Excia., deputado Nilson Ribas, não estivesse tão prevenido como está, contra o atual governo do Estado, se agisse serenamente, como devia agir, na qualidade de representante do povo nesta Assembléia e representante de uma zona criadora de muita importância no nosso Estado, V. Excia. estaria de pleno acôrdo comigo e com todos aqueles deputados e criadores que defendem a importação desse lote de gado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 36 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei, de autoria dos srs. deputados Miguel Dinizo, Aníbal Curi, Léo de Almeida Neves, Mário de Barros, Néo Martins, Antonio Annibelli, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Comunicação do sr. deputado Vargas de Oliveira, líder da bancada da União Democrática Nacional, indicando o nome do sr. deputado Haroldo Leon Pêres para integrar a comissão parlamentar de inquérito. Será devidamente notificado.

Comunicação do sr. deputado Agostinho Rodrigues, indicando um membro para a composição da comissão parlamentar de inquérito. — Será anotado.

Idêntica comunicação do sr. deputado Amaury Silva. — Será também notificada.

Comunicação do sr. deputado Waldemiro Haneiko, indicando o nome do sr. deputado Machado de Lima para integrar a comissão de inquérito para apurar irregularidades na importação de gado bovino zebuino. — Será anotada.

Requerimento do sr. deputado Waldemiro Haneiko, solicitando regime de urgência para Projetos de lei. — Aprovado.

Requerimento do sr. deputado Machado de Lima, solicitando a inclusão na Ordem do Dia de amanhã, do Projeto de Lei n.º 746-60. — Aprovado.

Requerimento do sr. deputado Joaquim Nêia, solicitando dispensa de redação final para todos os projetos de lei em 3.ª discussão e que não tenham sofrido emendas no decurso de sua votação. — Aprovado.

Requerimento do sr. deputado Nilson Ribas, solicitando a transcrição nos Anais da Assembléia de um Memorial. — Aprovado.

Requerimento do sr. deputado Machado de Lima, solicitando a retirada da Ordem do Dia de hoje, do Projeto de Lei n.º 794-59.

O SR. JOSÉ HOFFMANN — (pela ordem) — Consulto a Mesa para saber se este Projeto está em discussão ou em votação.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão.

O SR. JOSÉ HOFFMANN (Pela ordem) — Não sei, Sr. Presidente, qual a razão pela qual o deputado requer a retirada da Ordem do Dia, pois, o Projeto em questão, já tramitou nesta casa há mais de um ano. Já passou pelo crivo das várias comissões. Já mereceu emendas. Algumas foram vetadas e outras foram aprovadas. Já figurou na Ordem do Dia em Redação Final e foi dela retirada para re-exame, voltou agora, Sr. Presidente, para a Ordem do Dia. Quero encarecer a aprovação desta proposição em Redação Final. Consultando várias sessões superiores do Estado, porquanto o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação só permitirá estes estabelecimentos de funcionarem se contarem com os seus quadros docentes e administrativo devidamente organizados. Não há muito tempo esteve na cidade de Jacarézinho um inspetor do Ministério da Educação e ameaçou fechar a Faculdade de Filosofia ali criada. Por este motivo, o Secretário de Educação então, providenciou para enviar ao Ministro da Educação documentação comprovando que este Projeto estava tramitando nesta Casa devendo ser aprovado em breve.

Por estas razões, sr. Presidente, não vejo razão para a retirada da Proposição da Ordem do Dia.

Quero escusas de qualquer forma, do nobre deputado Machado Lima.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Requerimento.

Não havendo quem deseje discuti-lo passo à votação. Rejeitado, o requerimento.

Requerimento do sr. deputado José Hoffmann, solicitando informações. — Será devidamente encaminhado.

Requerimento do sr. deputado Thadeo Sobocinski, solicitando a inclusão no Ordem do Dia, de diversos projetos de lei. — Aprovado.

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n.º 24-60, veto aposto ao Projeto de Lei n.º 391-59 de autoria do Dep. Haroldo Leon Peres, que dispõe sobre o pagamento dos débitos do Estado para com os municípios, decorrentes do artigo 20, da Constituição Federal pelas Coletorias Estaduais, e dá outras providências.

O SR. HAROLDO LEON PERES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. Deputado.

O SR. HAROLDO LEON PERES — Sr. Presidente, está em pauta para ser apreciado neste momento a resolução do sr. Governador do Estado vetando o projeto de minha autoria que busca regulamentar o pagamento aos municípios daquilo que lhes é dado pelo Estado do Paraná a título do artigo vinte da Constituição Federal.

Sr. Presidente, o projeto consulta aos interesses e aos anseios das comunas paranaenses porque busca da solução definitiva e equânime a um problema que tem assoberbado os nossos municípios, tirando-lhes a possibilidade da sua independência financeira que lhes daria, como resultado, a realização de obras administrativas de que carece o povo do interior paranaense. Da excelência e da justiça das pretensões do projeto fala mais do que se verificou nesta Casa quando da sua apresentação. Tive o prazer e a honra, naquela oportunidade, de verificar que a totalidade dos srs. representantes do povo com assento nesta Casa de Lei endossavam as idéias que o projeto de minha autoria carrega para a solução desse problema. Verifiquei que ao se tratar de assunto tão sério, de alto interesse público para o Estado do Paraná, desapareceram aqui as paixões partidárias, e além, e acima das divisões que a política e as ideologias muitas vezes accaretam, pairou, sobranceiro, o interesse público deste Estado. Todos os srs. Deputados com assento nesta Casa, independentes de partidos, de posições com relação ao Chefe do Executivo paranaense, honraram-me com seus votos naquela ocasião. Da mesma forma nas Comissões Técnicas desta Casa foi o projeto aprovado por unanimidade. Porém, infelizmente, uma vez subindo à sanção governamental, recebeu do Governo do Estado o veto que ora se discute.

Sr. Presidente, não vou me alongar na matéria porque já tive a oportunidade de, na ocasião do debate do assunto, trazer a minha modesta contribuição à solução do problema.

O sr. José Hoffmann — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Em outra oportunidade, eu votaria a favor do veto; porém, nas atuais circunstâncias vou votar pela rejeição do veto, e explico por quê. O sr. Governador eleito, sr. Ney Braga, em entrevista recente concedida à Imprensa afirmou que iria pagar a quota aos municípios, referentes ao artigo vinte, porém, disse que somente fá-lo-ia fiscalizando o emprego desse dinheiro. Ora, se o Município tem o direito de receber essa quota de que dispõe o artigo vinte da Constituição Federal, o município pode empregar esse dinheiro da melhor forma que lhe aprover, sem fiscalização do Chefe do Executivo Estadual, mesmo porque essa fiscalização representaria certa restrição ao Governo municipal. É por esse motivo que vou votar pela rejeição do veto.

O SR. HAROLDO LEON PERES — Agradeço o aparte de V. Excia., e estou inteiramente de acordo com ele, com o ponto de vista de V. Excia.. Realmente o Governador recém eleito falou que regulamentaria essa questão e edixaria os municípios tranquilos com o que diz respeito ao recebimento da quota do art. 20. Muito me disse V. Excia. que não cabe ao Chefe do

Poder Executivo essa fiscalização, porque o município pode dispor dessa renda da forma como melhor lhe parecer, evidentemente com as restrições que a Câmara Municipal também possa oferecer ao emprego desse dinheiro.

Mas, além da aprovação unânime desse projeto, que deixou de ser um projeto de minha autoria porque se despersonalizou diante da manifestação quase que unânime de todas as Câmaras Municipais e de Prefeitos deste Estado, como traduziu até um anseio de toda uma população que habita o território paranaense no sentido de ser de uma vez por todas resolvido e regulamentado o assunto.

O projeto recebeu cerca de 100 officios oriundos de Câmaras Municipais e de Prefeitos, e é para mim motivo de grata satisfação verificar que entre os Presidentes de Câmaras Municipais que se dirigiram a este Poder Legislativo, havia Prefeitos e Vereadores de todas as correntes e partidos políticos, o que vem mais uma vez confirmar o que vinha sustentando nesta Casa, de que o projeto não trouxe em seu bôjo nenhum interesse político, não há nenhuma intensão de menor alcance que não seja o interesse público do Estado do Paraná, que se confirmou com essa manifestação quase que total, quase que unânime das Câmaras Municipais e Prefeituras do Estado do Paraná.

O Sr. Nicanor Vasconcelles — V. Excia., permite um aparte? (Assentimento) — Quero declarar a V. Excia., nesta oportunidade que já, quando da apresentação do projeto que hoje se aprecia, tive ocasião de votar com o projeto de V. Excia., e hoje vou votar novamente, pela rejeição do veto. É a declaração que queria fazer a V. Excia., para que seja consignada nos annais da Casa.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Agradeço a V. Excia., a informação, que mais uma vez vem confirmar o alto sentido publico que anima V. Excia., nas suas manifestações nesta Casa.

O Sr. Pedro Liberti — V. Excia., permite um aparte? (Assentimento) — Queria dizer a V. Excia., que hoje, efetivamente, me encontro satisfeito em poder constatar que, quase a totalidade dos srs. Deputados nesta Casa, está com o firme propósito de rejeitar o veto, orque verificamos que esse projeto dá aos srs. Prefeitos do hinterland aranaense, ampla liberdade, porque o projeto de V. Excia., faz com que o Governo pague a esses Prefeitos, sem obrigá-los a vir ao Palácio mendigar aquilo que lhes é devido, aquilo a que eles têm direito, de acôrdo com o artigo 20 da Constituição Federal. Já tive oportunidade, por várias vezes, de ocupar a tribuna, a fim de ler telegramas e officios de Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, de mais de 2 ou 3 dezenas de Prefeitos de nosso Estado, solicitando para que trabalhassemos junto aos Deputados no sentido da rejeição do veto. Hoje, graças a Deus, o que vemos é a bancada do PSD, a bancada do meu partido e do partido de V. Excia., enfim, a maioria dos srs. Deputados nesta Casa, no firme propósito de rejeitar o veto, para darmos assim ampla e total liberdade aos srs. Prefeitos e às Câmaras de Vereadores do nosso Estado.

O SR. HAROLDO LEON PÉRES — Agradeço, nobre Deputado, o aparte com que V. Excia., veio abrilhantar minha oração.

Sr. Presidente, srs. Deputados. Ao encerrar minhas palavras, não queria deixar de fazer menção, com espirito de justiça, a colaboração, na tramitação favorável deste projeto, que recebemos dos srs. Prefeitos de Ponta Grossa, nosso ex-colega deputado Eurico Rosas e do grande Prefeito de Londrina, sr. Milton Ribeiro de Menezes, que vem orientando todo o interior paranaense numa campanha no sentido de manifestação de todas as Câmaras Municipais e Prefeituras para a aprovação deste projeto.

É pois que venho reafirmar que, efetivamente, o projeto não mais me pertence. Despersonalizou-se para traduzir-se no anseio sublime, num último grito de esperança, num brado de alerta demonstrando assim que a população do interior paranaense observa esta Assembléa no sentido da solução para este tão importante problema.

Gostaria de ter a certeza que esta Casa, mais uma vez, reafirmasse, pela

unanimidade, sua adesão aos interesses públicos, manifestando-se favoravelmente a este projeto através de seus pares.

Entretanto, sr. Presidente, tenho a impressão de que existem, nesta Casa alguns que norteiam seus pontos de vista e visam os interesses públicos do Estado do Paraná, incluindo eus interesses particulares. Não há dúvida nenhuma de que o povo saberá julgá-los e não cabe a mim denunciá-los e nem apontar aqueles colegas que assim irão proceder.

O veto vai ser apreciado e a aprovação do projeto significará o aplauso, o respeito e a consideração do povo paranaense a esta Casa. Sebemos que alguns Deputados votarão contra. Entretanto, poder-se-á verificar facilmente quem votará a favor ou contra, porque aqui já se manifestaram várias bancadas, faltando apenas uma. Portanto, será fácil saber-se quais os Deputados que norteiam seu espírito e o seu sentimento a favor do povo paranaense e quais os que se cingem apenas a motivos políticos contra os interesses do Estado.

Eram, sr. Presidente, as considerações que desejava fazer a este projeto, o qual tenho a honra de encaminhar às mãos de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a proposição 24-60.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — Peço a palavra sr. Presidente.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A Casa, dentro em pouco, no julgamento que fará do veto aposto, pelo sr. Governador do Estado, ao projeto de lei de autoria do sr. deputado Haroldo Leon Péres dispendo sobre novas normas para o pagamento da quota do art. 20, a que têm direito os Municípios, apreciará matéria de mais alta relevância. Esta Assembléia, em tôdas as Legislativas e através da atuação de Deputados pertencentes a tôdas as bancadas, vem procurando firmar o seu ponto de vista de acôrdo com o espírito que presidiu a elaboração da Carta Magna de 1947, ou seja, praticar-se verdadeiro e sadio municipalismo, dando às comunas interioranas, condições efetivas de exercitarem na prática a autonomia administrativa, como a própria Constituição lhes conferiu.

Foi assim, sr. Presidente, que ainda ao discutir-se no período legislativo passado a proposta orçamentária que se converteu na Lei de Meios em vigor, a Assembléia fez aprovar e inscrever na Lei Orçamentária, uma consignaçoão que englobou quantia suficiente para que o Chefe do Poder Executivo satisfizesse os débitos existentes em atraso com os municípios, débitos êsses referentes à quota do artigo 20. Foi ali, sr. Presidente, que o Poder Legislativo conquistou a sua primeira vitória na efetivação do seu ideal municipalista. Em seguida, o nobre deputado Haroldo Leon Péres, aperfeiçoando a idéia, complementando aquela iniciativa, em hora feliz e oportuna legislou sobre a matéria de forma a que fique assegurado ao prefeito do município do interior, o direito de receber a sua parcela, diretamente nos cofres das Coletorias Estaduais e para isso, em cálculo previamente feito, deverão reter essas importâncias para que os prefeitos de imediato as recebam.

Não seria preciso lembrar, sr. Presidente, que a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento nesta Casa, deu total, integral apoio à iniciativa do sr. deputado Haroldo Leon Péres e compareceu para as votações, com a totalidade dos seus membros nesta Assembléia e agora, no instante em que o Poder Legislativo julgará o veto aposto ao projeto com líder da bancada, quero, neste instante, declarar que os srs. deputados trabalhistas votarão pela rejeição do veto, ou seja, pela aprovação do projeto que possibilitará de uma vez por tôdas, aos prefeitos municipais desvincularem, desobrigarem-se libertarem-se dêsse permanente constrangimento em que vivem de vir aqui, à Capital, de chapéu na mão, ajoelhados, perante o Secretário da Fazenda e o Chefe do Poder Executivo, para receberem aquilo que não é um favor mas que antes, é um direito que lhes está outorgado pela Carta Magna do País.

O Sr. Amadeu Puppi — V. Excia., permite um aparte? (Assentimento)
— Eu quero declarar que a minha bancada votará com a de V. Excia.
O SR. AMAURY SILVA — Agradeço o aparte de V. Excia., sr. deputado Amadeu Puppi.

Agradeço a comunicação que fez em aparte o nobre deputado Amadeu Puppi do PRP, manifestando a sua total solidariedade ao nosso ponto de vista e comunicando, outrossim, que votará também pela rejeição do veto.

Acresce ainda, sr. Presidente, que para levar ao espírito dos srs. deputados a certeza de que este plano de Lei, está conforme aos interesses dos Municípios e reflete sem dúvida nenhuma uma das mais caras reivindicações daqueles que fazem vida pública no interior, nós apontamos a grande quantidade de telegramas, de cartas e de ofícios que os srs. deputados receberam de prefeitos e vereadores do interior do Paraná solicitando de cada uma das respectivas bancadas, que dessem o seu apoio decidido à rejeição do veto ou seja a aprovação da Lei que lhe dará a certeza e a segurança de que irão contar com esta ajuda, com este auxílio para aplicá-lo nos seus planos administrativos lá nos seus Municípios, nas suas cidades e para que isto não continue a ser como era. Aquêlé peso morto dos orçamentos, por que o prefeito era obrigado a encaminhar a sua proposta orçamentária para a Camara Municipal.

Era obrigado a fazer contar no seu plano de orçamento essa subvenção, nesse auxílio, essa quota e no entanto, depois, tinha de arcar durante todo o período administrativo com ausência de auxílio, por que permanentemente a chefia do Estado, do Poder Executivo não satisfazia essa obrigação.

Por isso, sr. Presidente, renovo aqui a certeza de que o Partido Trabalhista Brasileiro, numa manifestação de amparo, de jubilo pela iniciativa do nobre deputado Haroldo Leon Péres, e mais ainda, numa resposta positiva aos apêlos que fez, votará nesta data pela sua totalidade contra a rejeição do veto e pela aprovação do Projeto.

Continua em discussão a Proposição n.º 24-60.

— Encerrada a discussão. O Sr. 1.º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a votação secreta.

(É Procedida à Chamada dos Srs. Deputados)

Votaram 35 Srs. Deputados. Convido os srs. deputados Miguel Dinizo, João Simões e Waldemar Daros para constituírem a comissão escrutinadora.

(A Comissão Designada Procede o Escrutínio)

O resultado da votação foi o seguinte: 25 Srs. Deputados votaram com a cédula “sim”; 10 Srs. Deputados votaram com a cédula “não”.

Aprovado o Projeto e Rejeitado o Veto

Votação Em Redação Final — do Projeto de Lei n.º 794-59, Mensagem Governamental n.º 80-59, que cria os Quadros Docentes e Administrativos das Faculdades Estaduais de Direito e Filosofia, Ciências e Letras de Londrina de Direito de Ponta-Grossa, da Escola Superior de Educação Superior de Educação Física e Desportos do Paraná, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, e dá outras providências. — **Aprovada.**

Votação Em 1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 2-60, de autoria do Dep. Mário Faraco, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a auxiliar a Sociedade Beneficente “União da Guarda Civil” do Paraná, na construção de uma Colônia de Férias, para seus associados. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — **Aprovado.**

Votação Em 1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 440-60, de autoria do Dep. Anibal Curi, que atribui todos os direitos e vantagens previstos na Lei n.º 3.508, de 28.12.17957, ao cargo isolado de provimento efetivo, de Redator

Chefe de Propaganda Sanitária, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, integrante da tabela II, da Parte Permanente, do Quadro Geral do Funcionalismo Público do Estado. — Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 836-59, de autoria do Dep. Luiz Alberto Dalcanalle, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado à aquisição de uma viatura para escola de enfermagem “Madre Leone”, com sede nesta Capital. — Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 94-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a realizar reforma necessária do imóvel situado à Rua Angelo Sampaio n.º 1585, nesta Capital, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba, destinada ao funcionamento do Ginásio Hebre-Brasileiro, correndo a despesa pela verba própria da Secretaria de Viação e Obras Públicas. — Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 183-59, de autoria do Dep. Amaury Silva, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$.. 300.000,00, à Secretaria de Interior e Justiça, para auxiliar a Sub-Secção de Ordem dos Advogados de Londrina. — Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 763-58, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00, a viúva Maria Francisca Costa, mãe do ex-combatente da F.A.B. José Costa. — Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 112-60, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, que inclui no plano rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, para efeito de reabertura, retificação, reconstrução e conservação, a antiga estrada de rodagem que liga Malle (km da L-3) ao Distrito de Pinaré-Colônia Santa Ana à sede do município de Cruz Machado. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 89-60, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, que inclui no plano rodoviário do Estado, em caráter de prioridade, para efeito de construção e conservação, o ramal da Estrada de Rodagem que liga a T-7 ((Curitiba-Araucária-Lapa-São Mateus do Sul-União da Vitória) a L-3 (Curitiba-Palmeira-Itati-Mallet-União da Vitória), e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 759-58, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 a Rosa de Jesus Moraes. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

3.a Discussão — do Projeto de Lei n.º 312-60, de autoria do Dep. Antônio Ruppel, que assegura os direitos e benefícios da Lei n.º 3-60, de 8.2.1960, aos ocupantes dos cargos isolados de provimento efetivo de Economista, do Quadro do Funcionalismo Público Civil do Estado. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2.a Discussão — do Projeto de Resolução n.º 3-60, ofício n.º 16-60, da Prefeitura de Guaíra, solicitando autorização para emissão e apólices no valor de Cr\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica na Lei Municipal n.º 81-60, de 26-1-1960. (Parecer e Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Constituição). — **Aprovado.**

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 317-59, de autoria do Dep. Emílio Carazzai, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00, com auxílio ao Centro Acadêmico “Jackson de Figueiredo”, da Fac. Cat. de Fil. de Curitiba, para ocorrer despesas com a realização de II Semana Nacional de Estudos Sociológicos Cristãos. — Parecer favorável da C.C.J. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 367-59, de autoria do Dep. Anibal Curi, que cria a Comarca de Nova Londrina, de 1ª. entrância, com sede na cidade do mesmo nome, compreendendo os distritos de Nova Londrina, Diamante do Norte e Itauna do Sul, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 691-59, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, a Josefa Aracheski Paquet, filha viúva de Antônio Aracheski, que participou do Cêrco da Lapa, na revolução de 1.894. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 36-60, de autoria do Dep. Renato Bueno, que autoriza o Poder Executivo a conceder as garantias do Tesouro Estadual para empréstimos que a carteira Agrícola do Banco do Estado do Paraná, venha a firmar com agricultores, para o desenvolvimento da Cultura Rami, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 3-60, de autoria do Dep. Renato Bueno, que cria a Universidade do Norte do Paraná, sediada em Londrina, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 483-60, de autoria do Dep. Ambrosio Choma, que cria na Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público a carreira de Médico Concerologista, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 773-59, de autoria do Dep. Valdemiro Haneiko, que cria a Comarca de Góio-Erê, compreendendo os atuais distritos de Campina da Lagoa, Ubiratan, Moreira Sales, Jacaratá e Juranda. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 190-60, de autoria do Dep. Antônio Ruppel, que cria o município de Inajá, desmembrado do atual município de Paranacity, com as divisas que especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). Com EMENDAS DE PLENÁRIO. — A este projeto foi apresentada emenda que será lida pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (lê):

“Emenda ao Projeto de Lei n.º 190-60.

Adite-se o seguinte:

“Art. — Fica criado o Município de UNIFLÓR, com sede na cidade do mesmo nome e compreendido nas divisas do atual distrito de UNIFLÓR, desmembrado do Município de Nova Esperança”.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1960.

(a) Dirceu Vianna”

Emenda aditiva ao Projeto de Lei n.º 190-60.

Inclua-se onde couber:

Art. — Fica criado o município de PALMITAL, com território desmembrado do município de PITANGA, sede na localidade do mesmo nome e divisas seguintes:

1) — Com o município de CAMPINA DA LAGÓA: começa no rio Piquiri, na fóz do rio Cantú, sobe por este até a fóz do rio Caratuva;

2) — Com o município de RONCADOR: começa na fóz do rio Caratuva, no rio Cantú, sobe por êste até a fóz do rio da Campina.

3) — Com o município de PITANGA: começa na fóz do rio da Campina, no rio Cantú, sobe por êste até a sua cabeceira, d'onde em reta alcança a cumiada da serra da Pitanga, seguindo daí por esta no sentido sueste até alcançar a cabeceira do rio do Pocinho, o qual desce até a sua fóz no rio Araguaí, e êste até a sua fóz no rio Piquiri;

4) Com o município de GUARAPUAVA: começa na fóz do rio Araguaí, no rio Piquiri, desde por êste até a fóz do rio do Cobre;

5) — Com o município de LARANJEIRAS DO SUL: começa na fóz do rio do Cobre, no rio Piquiri, desce por êste até a fóz do rio Cascudo;

6) — Com o município de GUARANIAÇÚ: começa na fóz do rio Cascudo, no rio Piquiri, desce por êste até a fóz do rio Cantú.

Sala das Sessões, em

(a) Aníbal Curi"

O SR. PRESIDENTE — O projeto e as emendas, serão encaminhados à comissão.

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE — Atendendo ao pedido do sr. deputado Nilson Ribas, o sr. 1º Secretário irá proceder à chamada nominal dos srs. Deputados para a verificação de quorum.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada 24 srs. Deputados. Há número regimental.

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 28-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que eleva aos padrões "T", "U" e "V" os ocupantes do cargo de Tesoureiro do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, que contem mais de cinco (5), dez (10) e vinte (20) anos de serviço, respectivamente, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 211-60, de autoria do Dep. Néo Martins, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para o aparelhamento dos dezessete (17) Postos de Inseminação Artificial, criados pelo decreto nº 27.596, de 23 de Janeiro de 1960. Parecer favorável da C.C.J., com SUBSTITUTIVO GERAL. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a verificação de votação requerida. Os srs. Deputados que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa) Os srs. Deputados que o rejeitam, queiram levantar-se. 16 srs. Deputados aprovam. 5 srs. Deputados rejeitam. 1 absteve-se de votar. — **Aprovado o projeto.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 207-60, de autoria do Dep. Emílio Carazzai, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para fazer frente a despesa com o combate à brucelose. Parecer favorável da C.C.J.. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 213-60, de autoria do Dep. Jo-

sé Hoffmann, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender as despesas com a realização da VI Exposição Estadual de Animais e Produtos Derivados na cidade de Ponta Grossa. Parecer favorável da C.C.J.. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 212-60, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria de Agricultura, crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para atender despesas relativas ao acórdo entre o Estado do Paraná e o Ministério da Agricultura, para execução de programa da Defesa Sanitária Animal em território paranaense. Parecer favorável da C.C.J.. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 873-57, de autoria do Dep. Thadeo Sobocinski, transformando os cargos iniciais da classe "H" da carreira de Auxiliar Estatístico do Quadro do Funcionalismo estadual, os atuais 6 (seis) cargos isolados padrão "H" de Auxiliares Estatísticos da Divisão de Bio-Estatística e Epidemiologia da Secretaria de Saúde Pública. — Parecer CONTRÁRIO da C. F., com EMENDA. — (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Era a matéria da Ordem do Dia.

O SR. ANIBAL CURI — (Em explicação pessoal).

Sr. Presidente e srs. Deputados. Ocupo a tribuna neste instante, para solicitar desta Casa um voto de pesar pelo falecimento do cidadão José Cleto, da cidade de União da Vitória.

O cidadão José Cleto, sr. Presidente e srs. Deputados, foi um dos homens político militante, exerceu com dignidade, honestidade o cargo de Prefeito de mais proeminência na cidade de União da Vitória. Vereador Prefeito, Municipal da minha terra. É com profundo pesar, Sr. Presidente, que estou assomando à esta tribuna para comunicar à esta Casa o infausto acontecimento.

O sr. Amaury Silva — Nobre Deputado, peço um aparte (Assentimento) Em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, quero me associar à homenagem póstuma que V. Excia. presta ao sr. José Cleto, pleclaro cidadão paranaense que deixou no Município de União da Vitória, marcas profundas da sua personalidade através de empreendimentos que levou a cabo naquele Município.

Tive a ventura de conhecer pessoalmente o sr. José Cleto e assim posso dizer a V. Excia. que, é consternado que me associo ao voto de pesar requerido por V. Excia., por que na realidade deve este Poder Legislativo, uma homenagem por que foi ele um bom paranaense, um bom brasileiro que deixou um nome que há de ser sempre reverenciado por aqueles que labutam no Paraná.

O sr. Antonio Annibelli — Peço um aparte. (Assentimento) Quero também msoliadrizar-me ao voto de profundo pesar que V. Excia. requer à Casa, pelo falecimento do preclaro cidadão de União da Vitória, por que além das suas qualidades que muito bem foram focalizadas por V. Excia. e pelo líder da minha bancada, quero também nesta oportunidade, dizer a V. Excia. que, a cidade de Clevelândia, Município ao qual tenho a honra de pertencer, é ligado à esta cidade à qual pertencia José Cleto, preclaro e valoroso cidadão paranaense, que orgulha a geração à qual pertencia.

E Clevelândia, nesta oportunidade, através da sua tradicional família, pelo respeito, pelas qualidades, pela dignidade, neste instante, pesarosamente, através do seu humilde representante, solidariza-se com V. Excia. pelo voto de profundo pesar que V. Excia. requer a esta Casa e mais ainda para dizer a V. Excia. que o voto que V. Excia. requer demonstra cabalmente o alto interesse que V. Excia. tem pelas coisas do Paraná, por que o requerimento de V. Excia. é significativo, demonstra a evidencia que V. Excia., ao assomar à vossa tribuna neste instante, pesaroso para todos nós, o faz como um legítimo representante do povo paranaense que soube aquinhoar, sabe dar

seu valor real a quem em vida realmente valor teve, para nós aqui do Paraná.

O sr. Nicanor de Vasconcellos — Peço um aparte. (Assentimento). Nobre deputado Anibal Curi, ninguém melhor do que V. Excia., que provém de União da Vitória, terra que com tanto carinho e que com tanto amor serviu o extinto, para propor nesta Casa um voto de pesar, uma homenagem que devemos prestar ao extinto. Daí a razão, nobre Deputado de que em meu nome pessoal e em nome da bancada do PR me associo às homenagens que V. Excia. está pleiteando nesta oportunidade ao sr. José Cleto.

O sr. Thadeo Sobocinski — Nobre deputado Anibal Curi, com muita justiça, com muito zelo V. Excia. está propondo um voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito José Cleto, de União da Vitória. Pode V. Excia. contar com minha solidariedade e também com a solidariedade do Município de Cruz Machado. Como representante daquele Município eu me associo às honrarias que se prestam a José Cleto, porque como Prefeito de União da Vitória ele nunca se descuidou da administração e dos problemas do seu Município, como também prestigiou muito o atual Município de Cruz Machado, naquela época Distrito de União da Vitória levando para lá energia elétrica, e procurando assistir aos problemas que mais de perto tocavam ao distrito de então, hoje município. Possui Cruz Machado diversas placas comemorativas de obras feitas pelo ex-prefeito de União da Vitória. Por esse motivo, como Deputado da região é que eu reconheço a manifestação que V. Excia. externa neste momento, como também as considerações feitas pelos demais Deputados a respeito do extinto, às quais eu me associo, gabando realmente o zelo de V. Excia. em prestar uma homenagem justa ao homem que ao sul do Paraná demonstrou a sua alta classe de administrar, não só de um homem público, mas de um homem humano que muito fez pelo Município de União da Vitória. É minha solidariedade pessoal e também do Município de Cruz Machado.

O sr. Valdomiro Hancock — Quero em nome do PDC solidarizar-me às homenagens que V. Excia. está prestando a esse grande e ilustre homem do Paraná, para que fique constando nos Anais da Casa nossa inteira solidariedade às homenagens que se prestam ao grande, nobre e culto político da história política do Paraná.

O sr. Nilson Ribas — Em meu nome pessoal quero solidarizar-me ao voto de pesar que V. Excia. solicita nesta Casa, pelo falecimento do ilustre paranaense José Cleto.

O SR. ANIBAL CURI — Com os apartes de meus nobres colegas ficou evidenciado o acerto de meu voto de pesar requerido nesta Casa.

Evidentemente, o sr. José Cleto, foi um grande Prefeito, um homem capaz que a frente de Prefeitura de minha terra realizou uma obra da qual os seus munícipes até hoje enaltecem. Além de administrador, José Cleto era jornalista e escritor. Daí porque, sr. Presidente, os meus sentimentos e os sentimentos de União da Vitória a este cidadão que soube ser digno à sua função.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa põe em votação o requerimento verbal de autoria do sr. deputado Anibal Curi, que requer um voto de pesar pelo falecimento do sr. José Cleto. **Aprovado.** Será encaminhado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para amanhã à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição nº 118-59;

Votação em 1a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 261-59, 137-60;

3a. discussão do Projeto de Resolução nº 2-60 e de Lei n.ºs. 317-59, 26-60, 843-60, 69-59;

2a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 2-60, 44-60, 22-60, 211-60, 207-60, 215-60, 212-60, 873-57, 111-60;

1a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 315-59, 408-60, 213-60, do Projeto de Resolução n.º 12-60, e de Lei n.º 259-60.

Levanta-se a sessão.

ALGUNS FATOS ESCLARECEDORES SOBRE A IMPORTAÇÃO ILEGAL DO GADO INDIANO PELO PARANÁ

Contribuição histórica da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária, reunida em ASSEMBLÉIA ESPECIAL PERMANENTE

E 1957 o Sr. Celso Garcia Cid, residente em Londrina, no Estado do Paraná, solicitou permissão ao Ministério da Agricultura, para importar um lote de bovinos, da raça zebuina, originário da Índia. Na ocasião era Ministro da Agricultura o Sr. Mário Meneghetti, e Diretor do Departamento Nacional da Produção Animal, do mesmo Ministério, o Sr. Professor Paulo Fróis da Cruz. A pretensão daquele cidadão londrinense foi denegada, com base no disposto do Decreto n.º 38.983, de 6 de abril de 1956, que proíbe a importação de bovinos procedentes dos continentes asiático e africano.

Mais tarde, ainda por convocação do Ministro Meneghetti, foi reunido o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal — órgão superior consultivo do Ministério da Agricultura que congrega as mais abastadas autoridades veterinárias do país, e este opinando decidiu confirmar, por unanimidade, a decisão Ministerial.

Cabe assinalar que são membros permanentes do referido Conselho as autoridades seguintes (Decreto n.º 25.548, de 3 de julho de 1934): Ministro da Agricultura, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal, Diretor do Instituto de Biologia Animal, e Diretor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

A proibição de entrada de bovinos daqueles continentes citados, pelo Decreto n.º 38.983, prende-se aos fatos de que indivíduos desta espécie animal, ou noutras espécies, podem carrear doenças exóticas, como **PORTADORES INAPARENTES**, com a possibilidade de transmissão aos nossos rebanhos autóctones, podendo causar verdadeira calamidade pública, com desastrosos e graves prejuízos, além de desequilíbrios econômicos imprevisíveis, capazes de levar a pecuária brasileira a sério revés sócio-econômico injustificável.

Nossas asserções fundamentadas, primeiramente no ponto de vista sanitário, depois no zootécnico e, a seguir, no sócio-econômico, afora o da flagrante ilegalidade da importação de vez que o Decreto proibitivo não foi derogado.

I) — Ponto de vista sanitário

Em países como a Índia, por exemplo, a vemos posteriormente, donde os bovinos do Sr. Celso Garcia Cid provieram, grassam doenças infecto-contagiosas e parasitárias gravíssimas, inexistentes no Brasil e nos países americanos outros, tais como: **PESTE BOVINA**, **AFTOSA** pelo vírus Ásia -1, **TRIPANOSOMOSE**, **THEILEIRIOSE**, **SHISTOSOMOSE**, afora variedades de **Ixodídeos** altamente perniciosos etc. . Quasi todas essas doenças criam focos enzooticos e epizooticos, de combate difficilimo, maxime condições atuais são de extermínio impossivel e que, si juntadas as doenças existentes no Brasil, é o caso de se dizer: "**QUE DEUS NOS ACUDA**" pois além de nos possibilitarmos à auto-insuficiência, na produção pecuária, levar-se-ia a Nação a derrocada.

Num breve comentário, podemos afirmar, sem receio, que só a **PESTE BOVINA**, virose altamente contagiosa e mortifera, deve exigir de um governo as mais severas medidas de defesa sanitária animal, tendo em vista a sua malignidade e a difficil possibilidade de extermínio após a irrupção, além de atacar bovinos, a ela são sensiveis ovinos e caprinos, afora outras espécies animais que albergam o cirus causal sob forma inaparente, transformando-se em repositários permanentes, capazes de manter os rebanhos em ameaça constante.

Em 1921, através gado da Índia, tivemos a introdução da peste bovina em São Paulo, nos arredores da Capital, e a Veterinária brasileira teve que

estabelecer, num feito honrosamente marcante da sua história, a medida drástica do isolamento rigoroso e absoluto, não só de animais, como até de pessoas, determinando o sacrifício e cremação de aproximadamente 3.000 cabeças de bovinos, sem o que, na atualidade, julgamos seríamos importadores até de carnes e derivados, laticínios, etc., livrando a nossa população da fome proteica, ou melhor, da subnutrição depauperadora de um povo e depressora de uma Nação. É interessante realçar que aquêle surto de peste bovina surgiu 6 meses após a entrada de bovinos indianos, no País.

Costumamos caracterizar a peste bovina como doença febril, septicêmica, altamente contagiosa, mortal, causada por vírus filtravel e transmissível a diversas espécies animais, sendo que esta transmissibilidade se dá direta, ou indiretamente, ou seja por animais doentes, por "portadores inaparentes" da espécie citada ou diversa, por objetos contaminados, por utensílios os mais variados, e por meios de transportes — que tiveram contacto com fezes, urina, saliva, corrimento — crimal e nasal infectados etc

Saliendo a importância da verificação de "portadores", bovinos, isto é, animais que adoeçam de peste e se curaram espontaneamente (baixa percentagem), êlas nada apresentam ao exame clínico, mas podem transmitir o vírus causal da doença por prazo superior a 8 (oito) meses, com o agravante de apresentarem, ainda, a celebríma e rara intermitência de contágio, isto é, tempo positivo de eliminação vírica e tempo negativo da mesma eliminação, por vários períodos.

Daí os cuidados extremos e precisos de isolamento, contrôles diversos, repetições dos exames de laboratório, de tempos em tempos, afim de não se incorrer em erros de interpretação dos casos mantidos em QUARENTENA, que geralmente devem alcançar mais de ano.

Eis o porque de se exigir o contrôle sanitário de bovinos procedentes de zonas focais da peste bovina, como é o caso presente, antes de introduzir — UMA CABEÇA SIQUER — em qualquer rebanho indene Foi porisso que dada a gravidade oculta da doença e do tempo considerável dos "portadores de vírus" o Brasil procurou, ouvindo os seus Veterinários, adotar as medidas aconselhadas, também pelo OFÍCIO INTERNACIONAL DE EPIZOOTIAS, com sede em Paris, e do qual somos membros efetivos, estabelecendo uma legislação com o fito de se evitar males maiores e possíveis de suceder pela introdução de gado indiano em nossa Pátria.

Deixaremos de entrar em outros detalhes históricos, etiológicos, patogênicos, sintomatológicos etc., da peste bovina, para transcrever, em primeira instância, parte de uma nota da Embaixada brasileira em Karachi, Paquistão, comunicando grave epizootia em 1958, no rebanho bovino do Paquistão Oriental: "a mortalidade da referida peste é extremamente elevada e a sua prevenção difícil, sendo a vacinação arriscada. Conquanto não seja desconhecida, tanto no Paquistão Oriental como no Ocidental, a enfermidade nunca assumira no passado o grau de letalidade notado no curso de presente epidemia, que se assegura a mais grave que jamais afegou a pecuária do País. A seriedade da situação foi frisada no fim do ms de março de 1.958 pelo Sr. Yasu Ali Chaudry, Membro do Parlamento e Secretário Geral do Comité de Contrôle de Epidemias e de Socorro contra a Fome, o qual assegurou que pelo menos 400.000 animais haviam perecido, vítimas da peste e que toda a população bovina da provincia estava ameaçada de extinção".

Além dessa nota que nos faz refletir seriamente, temos conhecimento atual, da última circular do Ofício Internacional de Epizootias, que nos dá mais de 133 focos de peste bovina, na Índia, no curto período de apenas 2 meses.

Por conseguinte, os bovinos indianos que estão localizados na Ilha das Cobras, Estado do Paraná, em contraposição a lei vigente no País, agora constando como propriedade do GOVÉRNO DO ESTADO DO PARANÁ, — constituem ameaça gravíssima e um verdadeiro atentado aos rebanhos sensíveis

nacionais, visto lá se acharem entregues sob a responsabilidade de pessoas leigas, talvez já sendo muito tarde para se adotarem medidas acauteladoras.

II — Ponto de vista Zootécnico

Relativamente a este tópico, alguns criadores alegam que com a introdução de reprodutores da Índia, nos seus rebanhos, desejam “renovar o sangue” dos seus plantéis mas, na realidade, ante os conhecimentos zootécnicos modernos, ou melhor, ante os pareceres dos mais zootecnistas nacionais, isso não tem cabimento e não procede, porquanto a Índia não apresenta aperfeiçoamento de seletividade zebuina como se chegou a conseguir no Brasil, quer do ponto de vista de produção de carne, quer no de produção leiteira etc.. Além do mais, sob base nos princípios de seleção por consaguinidade, — em trabalhos que vem sendo realizados em alguns Estados da Federação, principalmente no Triângulo Mineiro, há mais de 40 anos, os criadores nacionais conseguiram alcançar um grau elevadíssimo de aperfeiçoamento zootécnico do zebu, sem querermos exagerar, superior mesmo aos demais Países do mundo, inclusive a própria Índia.

Ressalte-se, ainda, que a própria Confederação Rural Brasileira, por diversas vezes manifestou-se contrária a importações como essa, bem como inúmeras entidades de classes rurais, tendo em vista o que se afirmou “a priori”.

III) — Ponto de vista sócio-econômico

Primeiramente abordemos a questão da exportação de reprodutores zebuinos brasileiros: sabido é, por demais, que os Estados Unidos da América do Norte, bem como outros Países, vem apresentando restrições severas, — principalmente por causa de uma só, das doenças comuns, existentes em nosso meio, ou seja a Febre Aftosa, aqui causada pelos tipos de vírus A, O, C; esta doença, possível de ser transmitida por carnes congeladas, tipo exportação, também já cria dificuldades enormes a obtenção de divisas tão necessárias ao Brasil, o mesmo sucedendo com alguns outros produtos, ou sub-produtos da pecuária, industrializados e comerciáveis.

Imagine-se, agora, o aumento dos agravantes, citados no tópico I) — ponto de vista sanitária, si forem introduzidas, eventualmente, no País, a PESTE BOVINA, a AFETOSA pelo vírus ASIA -1, agora as demais enumeradas, e outras por enumerar, então repetimos: “DEUS NOS ACUDA”.

A industrialização dos animais de corte etc., que deveria ser tendente a apresentar aumento de produção, diminuiria, ou poderia regredir a baixos níveis, com reflexos comerciais danosos para a Nação, afora as consequências funestas que adviriam no meio social, com uma eventualidade daquela natureza.

Ora, si nas condições atuais, sem peste bovina, sem aftosa pelo vírus Asia — 1, sem theileirose etc., o Brasil apresenta-se no quadro de classificação dos Países possuidores de populações subnutridas, — e com bastante destaque, imaginemos um novo quadro mediante a introdução dessas doenças nos seus rebanhos.

A fome, que já está cobrindo larga faixa do território nacional, viria aumentada e muito, imprevisivelmente, face ao assinalado. Imaginemos, normalmente as previsões da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, asseguradoras de que a América do Sul irá enfrentar grave problema de fome em 1956.

Se as populações pobres já estão carentes de proteínas animais, então teremos o alargamento extensivo dessa carência a todas as classes sociais.

Porisso afirmamos: A CONJUNTURA SÓCIO-ECONÔMICA, que sacode a Nação pelos sucessivos erros administrativos, deve ser, também, seriamente encarada ante as considerações efetuadas e as relativas a presente importação de bovinos indianos.

IV) PONTO DE VISTA DA LEGALIDADE

Inicialmente voltando a introdução da presente contribuição, segundo informações fidedignas indiscutíveis, quando o criador Sr. Celso Garcia Cid verificou a impossibilidade legal de aquisição do gado indiano, pelo

despacho Ministerial do Sr. Mario Meneghetti, confirmado unanimemente pelo Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, ante a lei proibitiva (Decreto 38.983, de 6-4-1956), o que fez? — Foi a Índia, adquiriu mais de 100 bovinos da raça zebuína (parece-nos que Nelore, Guzerat e Gyr), os quais foram embarcados no navio "CORA", com destino ao Uruguay, para de lá ser contrabandeados para o Brasil (isto nos assegura o "Correio da Manhã" de 10 de setembro de 1960). Ocorre, porém, que devido a defeitos nas máquinas do citado vapor, o gado foi embarcado na Ilha La Mair (Guiana Francesa), disto tendo conhecimento o Itamarati e as autoridades do Ministério da Agricultura.

Acresce que o referido criador londrinense requereu, novamente, mas desta vez com vistas ao Sr. Presidente da República, autorização para entrada dos bovinos indianos no Brasil, sendo-lhe negada, como não podia deixar de ser, face ao Decreto n. 38.983. A seguir o Sr. Celso Garcia Cid **daz doação dos bovinos exóticos**, dizem que "pro forma", ao Governo do Estado do Paraná, e dizem mais Governo este que conseguiu cobertura cambial através a **CACEX AGÊNCIA DE CURITIBA**, cambial esta assegurada ao Sr. Ministro Barros de Carvalho, recém-empossado, como possuída, quando na realidade a licença da Cacex foi expedida "a posteriori". **Aquele fato levou o Sr. Ministro, na boa fé, a não se opor a importação**, além do que, tendo assumido o elevado cargo há poucos dias desconhecia os aspectos legais do caso.

Alertado o Sr. Ministro da Agricultura, este convocou o Conselho Nacional de Defesa Sanitária Animal, quando se esclareceu do perigoso ao praticação, mas acreditamos, S. Excia. no desejo de bem servir, procurou contornar a situação, embora julgada ilegal exigindo, para o caso a aplicação das outras medidas legais de defesa sanitária animal estabelecidas pelo Decreto n. 24.548, de 3-7-1934, para o que determinou fosse constituída uma **COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL**, de estudos à instalação de um **QUARENTENÁRIO** em alguma ilha isolada do litoral paranaense, mediante concretização de **UM ACÓRDO** a ser firmado com o Governo do Paraná, afim de evitar os perigos da introdução dos bovinos indianos no continente sem os prévios e necessários exames ou testes imprescindíveis aos casos, dentro dos conhecimentos científico-técnicos atuais.

Sai o gado da Guiana Francesa no navio "VALE DO COLÔNIA", de propriedade da Companhia NEPTUMAR, manifestado desta feita para o porto de Antonina, Estado do Paraná.

Pondera-se que as autoridades responsáveis dos Ministérios da Agricultura, Fazenda, Marinha e Guerra, estavam prevenidas e com pedidos do primeiro Ministério, para dar cumprimento ao Decreto n. 38.983, isto é, apreensão dos bovinos indianos, seu sacrifício e cremação, mesmo antes daquele embarque no "VALE DO COLÔNIA".

Em cumprimento a determinação do Sr. Ministro da Agricultura o Sr. DARWIN REZENDE ALVIM, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, designou a **COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL**, composta dos digníssimos colegas: **Dr. Jayme Lins de Almeida, Diretor do Instituto de Biologia Animal; Dr. Guilherme Alvares de Carvalho, Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Recife, Pernambuco, e Dr. Ataulpho de Castro Lobo, Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Ponta Grossa, Paraná, todos estes veterinários de notória capacidade profissional e integridade moral, daquele Ministério.**

Dita **COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL** foi incumbida de efetuar estudos para **INSTALAÇÃO DE** o já **QUARENTENÁRIO**, destinado a receber os bovinos em questão, afim de submetê-los as provas ou testes laboratoriais e controle clínico, afora a incumbência, também, de entrar em entendimentos com as **AUTORIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ**, uma vez que desta feita o rebanho estava consignado ao **GOVERNO DO ES-**

TADO, mas sujeito às leis de defesa sanitária anhr à cargo do Ministério da Agricultura.

Conforme pesquisas procedidas pela SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINARIA, verificou-se que aquela COMISSÃO executou os seus trabalhos da seguinte maneira: — a) — agiu com elevada ética e sigilo funcional, à altura profissional honrosa e dentro da responsabilidade dos seus cargos; b) — percorreu em lanchas oficiais grande parte do litoral paranaense, estudando as condições das diversas ilhas ali existentes, optando pela ILHA DO MEL — para instalação do quarentenário; e não a Ilha das Cobras conforme se divulgou, tendo em vista esta não apresentar condições favoráveis ao fim destinado, mormente devido a deficiência de água doce. Acresce dizer que, a rigor, nenhuma delas se presta, efetivamente, a trabalhos dessa natureza, à vista de estarem localizadas muito próximas ao continente o que deixa antever a boa vontade e a alta compreensão da Comissão em apreço; c) — confeccionou, a seguir, a MINUTA DE UM ACÓRDO a ser celebrado entre o GOVERNO FEDERAL e o GOVERNO ESTADUAL, para a concretização do isolamento e controle sanitário dos animais, cuja MINUTA foi entregue ao Sr. GOVERNADOR DO PARANÁ, por intermédio de seu SECRETÁRIO DE AGRICULTURA; d) — finalmente traçou as normas científico-técnicas, referentes aos controles higiênicos, clínicos laboratoriais, a se estabelecer no quarentenário, sob a orientação executiva de um membro da Comissão Federal e execução propriamente dita por uma SUB-COMISSÃO de veterinários estaduais e federal, "in loco", afim de se saber si os bovinos indianos estavam ou não, em estado hígido, para depois introduzi-los ou não, no continente.

É preciso referir que a COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL chegou a Curitiba em 22 de agosto do corrente ano e o vapor "Vale do Colônia", que transportou aqueles animais, ancorava na Baía de Paranaguá, alguns dias após, sem ordem de liberação para aportar, ante as incumbências de nossa Marinha de Guerra à vista do Decreto n. 38.983 e em atendimento às solicitações anteriores do Ministério da Agricultura. Então o vapor ficou retido e a distância, na citada Baía também sem ordem da ALFÂNDEGA e das AUTORIDADES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA para desembarque do gado. Mas como o "Vale do Colônia" carecia de reabastecimento, a Capitania dos Portos de Paranaguá, mediante entendimentos com a COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL daquele Ministério, permitiu a satisfação daquela necessidade, somente debaixo do mais rigoroso controle e isolamento imprescindível em se tratando de bovinos procedentes da índia interessante é se anotar que a própria tripulação humana foi impedida de descer ao cais como se fazia mistér. Atendido o navio, êle retornou ao largo, onde permaneceu por mais de 12 dias, tempo durante o qual a Comissão tomou tôdas as providências necessárias à finalidade para que foi nomeada.

Salienta-se que a "Tribuna do Paraná", de 3 de setembro, apresentou uma declaração do Sr. Almirante e Comandante do 5.º DISTRITO NAVAL, com sede em Florianópolis, Santa Catarina, por nos julgada de acentuado valor patriótico, afirmando que o navio "Vale do Colônia" só seria liberado após revogação do Decreto n. 38.983 pelo Sr. Presidente da República.

Considerações Gerais e Finais

Aconteceu, porém, que a COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL, estando com sua planificação de trabalhos, praticamente concluída, aguardava apenas a liberação do vapor para dar andamento à QUARENTENA propriamente dita, mas como esta liberação não ocorria e os Membros da Comissão não possuía minstruções superiores para conclusão dos seus encargos, dois deles se dirigiram ao Rio de Janeiro para recebê-las dos altos poderes.

Presume-se que nesse interim dirigentes do Governo do Paraná atuaram junto ao Departamento Nacional da Produção Animal (Diretoria Geral) no

Rio e, depois, em Brasília, junto a Presidência da República, conseguindo a liberação do "Vale do Colônia".

Por incrível que pareça, estando na Capital do Estado da Guanabara, para ultimização do caso, mediante a concretização da PUARENTENA, (repetimos, os dois membros da COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL), o Sr. Dr. DARWIN REZENDE ALVIM, Diretor Geral daquele Departamento Nacional, sem dúvida alguma sabedor da liberação do navio, em ato considerado arbitrário e abusivo, despido da mínima ética profissional, num verdadeiro desprestígio aquela digna e honrosa COMISSÃO — por ele mesmo constituída, dirige-se a Paranaguá, arditosamente, em desrespeito até as suas próprias ordens, passando por cima de todos e de tudo, num verdadeiro desacato à lei e aos colegas incumbidos de cumpri-la, AUTORIZA o desembarque dos bovinos indianos na ILHA DAS COBRAS, sem a presença sequer de um veterinário, e na ausência do Membro da Comissão Federal que estava à postos aguardando as resoluções finais que deveriam trazer seus companheiros no regresso do Rio de Janeiro.

Tomou-se conhecimento, também, de que o gado indiano foi desembarcado na ILHA DAS COBRAS, presente o cidadão GARCIA CID e AUTORIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA, sem que o Sr. Diretor Geral Darwin Rezende Alvim atribuisse a VETERINÁRIO OFICIAL a responsabilidade de manter os animais em CUSTÓDIA como seria tecnicamente necessário, retorna ao Rio de Janeiro, permanecendo os referidos animais sem assistência Veterinária alguma e sujeitos às práticas até mesmo de caráter fraudulento:

É importante ser assinalado segundo consta, que ao ato de desembarque dos bovinos verificou-se ter havido 6 (seis) mortes (no curso da viagem), sem que se saiba, até o momento, a causa ou causas daquela letalidade.

Aquêle Diretor Geral nem sequer observou mínimas e elementares medidas higiênico-profiláticas de que deveria se revestir o ato.

Vejamos, tecnicamente, como deveria ter procedido no caso:

1º) — inspeção clínica do gado — (admitimos tenha sido feita);

2º) — submissão dos animais a banho carrapatecida — (não foi realizado);

3º) — identificação por marcação e resenha dos bovinos — (não foram feitas);

4º) — desinfecção, desratização e dedetização do vapor "Vale do Colônia", após o desembarque dos zebuinos — (também não foram procedidas); por conseguinte este barco ou seus tripulantes poderão ser repositórios de germes de alguma das doenças referidas;

5º) — estabelecimento de medidas higiênicas quanto ao pessoal do vapor e de estranhos que auxiliaram no desembarque animal (roupas, calçados, individual, etc). — (também não foi feito);

6º) — localização dos bovinos em isolamento e sem contacto com habitantes da Ilha das Cobras (uma vez que não há QUARENTENÁRIO instalado) — não foi procedida — ferindo os mais comensais princípios de POLÍCIA SANITÁRIA ANIMAL, sendo que a lei vigente regulamenta o assunto, fazendo pensar que o Sr. Darwin Rezende Alvim as desconhece.

Por tudo isso a SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA julga estranha e discorda do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, por ter ele levado ao descrédito e ao desrespeito o alto cargo que ocupa e que, parece-nos, jamais fôra conspurcado.

Caso a autorização para concretização do desembarque fosse exigida de autoridade superior, deveria, o aludido Diretor Geral, segundo o nosso pensamento e salvo melhor juízo, ter uma atitude profissional correta, condizente com o juramento que fez ao receber o honroso grau de Veterinário, abdicando do seu cargo, mas nunca pactuar com procedimento comprometedor do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura.

Cientifique-se o Sr. Darwin Rezende Alvim que a sua atitude acintosa e abusivamente arbitrária, anti-profissional, e sobretudo permitindo pensar-se

num procedimento de má fé, é provável venha conduzir o Paraná e o Brasil a penúria, a dias sombrios, e de desespero, razão pela qual externamos pela presente o repúdio da classe veterinária paranaense, resolução tomada em ASSEMBLÉIA ESPECIAL PERMANENTE, de acôrdo com os Estatutos da sua Sociedade.

Saibam as demais autoridades e cidadãos que contribuíram á êsse quadro estarrecedor — que não sòmente os veterinários do Paraná, como também os de todo o País, lamentam profundamente a ocorrência, compelidos nesta contingência, por uma questão de sã consciência profissional e espirito nacional e PROTESTAM, contra êsses atos ignóbeis, em defesa do Patrimônio do Brasil.

Além disso a SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA hipoteca plena solidariedade a COMISSÃO TÉCNICA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, retro-citada, por tudo que fez, honesta, criteriosa e decentemente, em pról da defesa dos principios legais, profissionais e de brasilidade, que só podem ser motivos de orgulho de todos os Irmãos Pátrios.

Finalmente a SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA VETERINÁRIA alerta o GOVERNO para que jamais permita fatos dessa espécie ou qualquer outro semelhante, afim de se evitar o descrédito da autoridade constituída com os gravíssimos reflexos internacionais.

Curitiba, 23 de setembro de 1960.